Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Processo Administrativo Disciplinar

Sindicância Administrativa

Processo Administrativo

CAPA DE PROCESSO

Denúncia nº 081/2014

AUTUAÇÃO: __/__/__ PROCESSO Nº PA 006/2016 PORTARIA Nº 210/2016

DENUNCIADO(S):

NOME: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA.

END.: CNPJ: 10.606.175/0001-09.

DENUNCIANTE(S):

NOME: Diretoria Administrativo - DA/SMS.

NOME:

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA	DESTINO	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA

NÚMERO DE FOLHAS CONTIDAS NO PROCESSO

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200

O PREENCHIMENTO DESTA CAPA É EXCLUSIVO DA PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 02
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 19/02/16 na forma da Lei orgânica.
Funcionário mat.

PORTARIA N.º 210/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e o Decreto n.º 16.920/2016 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, em virtude do descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 261/2014 SMS, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 011/2014 SMS e Pregão Eletrônico n.º 107/2013 SMS, consubstanciado no fato de que não foram entregues os produtos requeridos por meio da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.018/2014 oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos;

CONSIDERANDO que essa situação contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que tal fato constitui infração prevista nas Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988 e do art. 15 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo em face de Empresa tramita, no âmbito desta Administração Pública, de acordo com as normas processuais contidas no Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo na forma do art. 7º do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, para apurar denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, em virtude do descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 261/2014 SMS, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 011/2014 SMS e Pregão Eletrônico n.º 107/2013 SMS, consubstanciado no fato de que não foram entregues os produtos requeridos por meio da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.018/2014 oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 03

e documentos anexos, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação das penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 367/2014 SMS;

Art. 2º - Nomear os servidores Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo, os dois primeiros lotados na Secretaria Municipal de Administração e a última lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de inquérito para apuração da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento;

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, salvo a imposição de circunstâncias excepcionais, conforme determina o art. 13 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

Art. 6º - Suspender, cautelarmente, a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames até a conclusão do Processo Administrativo e resguardar o interesse público;

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABRICIO ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 04

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé n.º 11, Centro, aí presentes *Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 006/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 210/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente *designar o secretário, comunicar a instalação à autoridade instauradora, comunicar a suspensão cautelar do denunciado do registro cadastral de fornecedores do município às Secretarias Municipais* do que, para constar, eu, *Francisco dos Reis Fonseca*, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Membro

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

QUINTA COMISSÃO
Fls: 05
SINDIPA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

PORTARIA N.º 010/2016

NOMEIA SECRETÁRIO PARA A COMISSÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 006/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 14.873/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR, *Luciana Oliveira Sousa, Téc. Nível Médio, Mat. 13618-8,* para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Vitória da Conquista – Bahia, 15 de fevereiro de 2016

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 06

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, em vista da Portaria n.º 010/2016, de 15 de fevereiro do ano de 2016, do Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 006/2016, compareceu na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro, a servidora *Luciana Oliveira Sousa, Téc. Nível Médio, Mat. 13618-8* para prestar compromisso quanto às atribuições, os direitos e deveres da função de secretária da referida Comissão de Inquérito, tendo declarado que os compreendera e que assume o compromisso de fielmente desempenhá-los. Diante disso, após a constatação de que não existe nenhum impedimento para o exercício da função, foi deferido o compromisso pelo Presidente da Comissão de Inquérito. Do que, para constar, eu *Francisco dos Reis Fonseca*, na condição de Presidente da Comissão, lavrei o presente Termo, que vai assinado pela Secretária.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls: 07
SINDIPA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, em vista de decisão constante na Ata de Instalação e Início dos Trabalhos de 15 de fevereiro de 2016, fl. 04, juntei aos autos do Processo Administrativo nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) CI nº. 1018/2014 – DA/SMS (fls. 09);
b) FAI – Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 10);
c) CI nº. 236/2014 – SAMU 192 (fls. 11);
d) Rastreamento SEDEX Objeto SA 337371246BR (fls. 12);
e) Rastreamento SEDEX Objeto SA 337371966BR (fls. 13);
f) Contrato nº. 261/2014 SMS (fls. 14 a 25);
g) Compromisso de Fornecimento/Serviço - Ordem de Compra 332/2014 – SMS (fls. 26 a 28);
h) Notificação expedida dia 03/07/2014 (fls. 29);
i) Rastreamento SEDEX Objeto SA 337371966BR (fls. 30);
j) Rastreamento SEDEX Objeto SA 337371246BR (fls. 31);
k) FAI – Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 32);
l) Parecer PGM nº. 275/2014 (fls. 33 a 37);
m) FAI – Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 38);
n) CI nº. 1250/2015 – PAD (fls. 39);
o) CI nº. 433/2015 – DA/SMS (fls. 40);
p) Comprovante de encaminhamento Remessa 510 (fls. 41);
q) CI nº. 399/2015 – SAMU 192 (fls. 42);
r) Rastreamento SEDEX Objeto SA 337371246BR (fls. 43);
s) FAI – Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 44);
t) Cópia CI nº. 1250/2015 – PAD (fls. 45);

QUINTA COMISSÃO
Fls: 08
SINDIPA

u) CI nº. 1018/2014 – DA/SMS (fls. 46);
v) Comprovante de encaminhamento Remessa 361 (fls. 47);
w) FAI – Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 48);
x) Cópia CI nº. 1250/2015 – PAD (fls. 49);
y) CI nº. 1018/2014 – DA/SMS (fls. 50);
z) Parecer referente ao Processo Administrativo nº. 40.235/2013 - PE SRP (fls. 51);
aa) Documentos referentes ao Edital PE SRP 107/2013 SMS (fls. 52 a 108);
bb) Ata 011/2014 SMS PE 107/2013 SMS (fls. 109 a 125);
cc) CI nº. 1377/2015 – PAD (fls. 126);
dd) Comprovante de encaminhamento Remessa 4810 (fls. 127);
ee) CI nº. 472/2015 – DA/SMS (fls. 128);
ff) Cópia CI nº. 1377/2015 – PAD (fls. 129) e
gg) Ata 011/2014 SMS PE 107/2013 SMS (fls. 130 a 146).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 09

Vitória da Conquista, 28 de Julho 2014.

CI nº 1018/2014

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS
Para: Secretario de Administração
Att: Sr. Valdemir Oliveira Dias

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para apuração de fato ocorrido com a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo Administrativo para apurar fato ocorrido com a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.606.175/0001-09, ganhadora do Pregão nº 107/2013, empenho nº 1312-9, Material Médico Hospitalar, conforme documentação anexa, acompanhada da CI nº 236/2014, datada de 14/07/2014, enviada pela Coordenação Geral do SAMU 192 Regional/Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretoria Administrativa

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM
30/07/14 as
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E ZELADORIA

SERVIÇO DE PROTOCOLO

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 10

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES | **PROCESSO Nº**

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA: ☐ IPTU ☐ POSTURAS ☐ SAÚDE ☐ IGR ☐ FISCO ☐ _____
☐ SEMAD ☐ RECEITAS DIVERSAS ☐ OBRAS ☐ PROCURADORIA

DATA / /

REQUISITANTE:

ASSUNTO: ☐ CND ☐ PRE VISTORIA ☐ REMISSÃO ☐ INSCRIÇÃO ☐ BAIXA ☐ REQUERIMENTO
☐ CARTA CONVITE Nº _____ ☐ OUTRO: _____

DO SETOR: ☐ PROTOCOLO
☐ OUTRO: _____

RUBRICA E NOME:

TRÂMITE

DATA	SETOR / INFORMAÇÕES	RUBRICA
17/07/14	À D.R.A.C At: Sra. Dalva Prates Solicito, por gentileza, anexar cópia do contrato, cópia da Ordem de Compra, cópia de Retificação e documento que comprova o recebimento da Ordem de Compra.	Nayjara Cristina Oliveira Ferraz Diretoria Administrativa
	RECEBIDO Em: 18 / 07 / 14 Por: Secretaria M. de Saúde Coord. Contratos e Convênios	
21/07/2014	GESCI, SAMU 192. ANEXAR OS DOCUMENTOS MENCIONADOS PELA DAF, SOLICITAR CÓPIA DO CONTRATO COM FLÚVIO DA COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS.	Dalva Prates Santos COREN 89359 DIRETORA DE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE
23/07/14	À DRAC At: Dalva Prates Conforme solicitado pela DA encaminho os documentos para abertura do processo administrativo em desfavor da empresa.	
25/07/2014	Para a DAF att: NAYJARA	Dalva Prates Santos COREN 89359 DIRETORA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 11

Vitória da Conquista, 14 de Julho de 2014.

CI nº. 236/2014

PI DAF
ATT: NADSON
SOLICITO ABERTURA DE PAD CONTRA A EMPRESA CITADA
Dalva Prates Santos
COREN 80659
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
16/07/2014

Ilma. Sra.
Dalva Prates
Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS/SMS
Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Diretora,

Solicito abertura de processo administrativo em desfavor da empresa Lab Hosp Diagnóstica LTDA, pois até o momento não recebemos o material da Ordem de Compra 332/2014 referente à Cateter Intravenoso, a mesma foi encaminhada via sedex em 11/06/14 e recebido pela empresa em 20/06/14 (conforme comprovante em anexo), porém sem sucesso, os telefones que constam na ordem de compra são inexistentes. Após ter passado o prazo de entrega da mercadoria em 04/07/2014 foi encaminhada uma notificação para empresa e recebido em 10/07/2014 (conforme comprovante em anexo), porém até o momento sem retorno, ressalto que este material tem um uso grande dentro do serviço e no momento estão sendo realizados empréstimos em alguns hospitais.

Atenciosamente,

Gracielle Gardênia S. dos R. Gomes
Coordenadora Geral do SAMU 192 Regional

Contraste A Texto no tamanho padrão

Outros sites

Correios

Rastreamento

- Rastreamento de objetos
- Rastreamento de objetos em outros países
- Como rastrear um objeto
- Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

SA 337 371 246 BR

Postagem — Em trânsito — Entrega

Objeto entregue ao destinatário
20/06/2014 17:54 BELO HORIZONTE / MG

Imprimir

20/06/2014 17:54 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto entregue ao destinatário**
20/06/2014 13:04 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
19/06/2014 05:51 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em BELO HORIZONTE / MG
18/06/2014 20:02 SALVADOR / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG
17/06/2014 21:12 SALVADOR / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG
11/06/2014 17:26 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em VITORIA DA CONQUISTA / BA para Unidade Operacional em SALVADOR / BA
11/06/2014 16:18 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto postado**

Nova Consulta

ORDEM DE COMPRA

Recebido Joaquina 16/07

Contraste A Texto no tamanho padrão

Outros sites

QUINTA COMISSÃO Fls: 13 SINDIPA

Correios

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

SA 337 371 966 BR

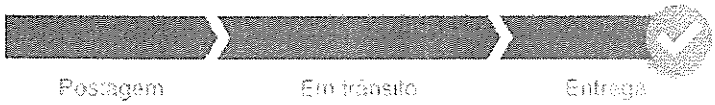

Objeto entregue ao destinatário
10/07/2014 18:58 BELO HORIZONTE / MG

Imprimir

10/07/2014 18:58 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto entregue ao destinatário**
10/07/2014 15:38 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
09/07/2014 19:53 BELO HORIZONTE / MG	**A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido**
09/07/2014 16:20 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
08/07/2014 10:26 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em BELO HORIZONTE / MG
04/07/2014 12:46 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em VITORIA DA CONQUISTA / BA para Unidade Operacional em SALVADOR / BA
04/07/2014 11:06 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto postado**

Nova Consulta

VERIFICAÇÃO

COMISSÃO QUINTA Fls: 14 SINDIPA

CONTRATO N.º 261/2014 SMS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, [redacted], portador do RG [redacted], inscrito no CPF/MF [redacted], domiciliado no endereço acima, ou por pessoa por este formalmente designada, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária de Saúde **MARCIA VIVIANE ARAUJO SAMPAIO**, nomeada pelo Decreto n.º 14.880, de 01/01/2013, publicado em 01/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais n.º 421, de 31 de dezembro de 1987 e a Lei 1.797 de 27 de dezembro de 2011, e a empresa **LABHOSP DIAGNÓSTICO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 10.606.175/0001-09 , com sede na Rua Ipiranga, 119, Floresta – Belo Horizonte – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela [redacted], portadora do RG. [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliada à Rua. Antônio Freitas, 91, Eynard – Belo Horizonte/MG, celebram entre si **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para ser utilizado pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) n.º 107/2013 SMS, Ata de Registro de Preço nº 011/2014 SMS e Processo Administrativo nº 40.235/2013**, observadas as disposições das Leis Federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de material médico hospitalar para ser utilizado pelos diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em atendimento a solicitação da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação de SUS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 107/2013 SMS, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

Item	Descrição dos Produtos	QUANT	U.F.	Vl.Unit	Vl.Total
6.1	Cateter intravenoso Descartável nº 14g x 1.88" (1,3 x 48mm -79ml/min) Periférico em	3500	Und	0,89	3.115,00

PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 15
SINDIPA

	poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade. Conector codificado por cores facilitando a identificação visual. Marca: MED CATETER.				
6.2	Cateter intravenoso Descartável nº 16g x 1.88" (1,3 x 48mm -79ml/min) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico. câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade. Conector codificado por cores facilitando a identificação visual. Marca: MED CATETER.	2500	Und	0,84	21.100,00
6.5	Cateter intravenoso Descartável nº 22g x 1.00" und 7.000 1,19 8.330,00 - página 35 de 52 Prefeitura muni(0,9 x 25mm - 28ml/min) - Periférico em poliuretano, Radiopaco, canhão plástico, câmara De refluxo transparente, visor Transparente, esterilizado em óxido De etileno, embalagem com dados De identificação e procedência e Tempo de validade.conector Codificado por cores facilitando a Identificação visual	3500	Und	0,90	3.150,00
6.6	Cateter intravenoso Descartável nº 24g x 0,75" (90,7 x 19mm - 17ml/min) - Periférico em poliuretano, Radiopaco, canhão plástico, câmara De refluxo transparente, visor Transparente, esterilizado em óxido De etileno, embalagem com dados De identificação e procedência e Tempo de validade. conector Codificado por cores facilitando a Identificação visual	800	Und	0,97	776,00
10.1	Gel para ultrasson frasco com 5 litros. Marca: Garbogel	1	Frasco	13,78	13,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os materiais adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

2.2. Os materiais licitados serão entregues, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia.

2.3. Todos os materiais devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante.

PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 16
SINDIPA

CONTRATO N.º 261/2014 SMS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência, com início em 03 de junho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

4.1. Substituir qualquer material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo (de validade ou de garantia estabelecido pela lei, bem como, àquela constante de fábrica) que comprometam a integridade do produto;

4.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o material com avarias ou defeitos;

4.4. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

4.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, lote, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.6. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;

4.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que

PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 17
SINDIPA

está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

4.14. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado na Rua Coronel Gugé, nº 211, Bairro Centro, CEP 45000-510, Vitória da Conquista- Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

5.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

5.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

5.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura;

5.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA,** qualquer irregularidade encontrada nos produtos licitados especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

5.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

5.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através da servidora Gracielle Gardênia S. dos R. Gomes, matricula n.º 04.12152-0, especialmente designada, ou quem a esta substituir;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 18
SINDIPA

6.1. O valor total do contrato é de R$ 9.154,78 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos com a respectiva nota fiscal emitida de acordo com a ordem de compra.

6.3. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

6.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

6.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE.**

6.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;

6.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a Nota Eletrônica apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

6.7. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAD** ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.8 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

PGM

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 19

6.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaiquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA–DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no item do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2013 SMS referente à Fiscalização do Objeto.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

PGM

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 90

CONTRATO N.º 261/2014 SMS

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à **CONTRATANTE**.

8.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem comatrculamo o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva, conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;
10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 91
SINDIPA

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:

10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
10.3.2. Apresentar documentação falsa;
10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
10.3.4. Cometer fraude fiscal;
10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

10.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
10.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 22
SINDIPA

CONTRATO N.º 261/2014 SMS

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.

11.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/ 1993.

12.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

12.4. Nos demais casos previsto em Lei.

CLÁUSULA TREZE- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993:

14.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
14.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;
14.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação

PGM

QUINTA COMISSÃO Fls: 23 SINDIPA

à **CONTRATANTE**;

14.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.6. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

14.1.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.9. A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

14.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.12. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

14.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;

14.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 24
SINDIPA

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 14.1.1 a 14.1.11, 14.1.16 e 14.1.17 desta cláusula;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados à **CONTRATANTE** os seguintes direitos, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO**:

14.4.1. Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;

14.4.2. Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, produto e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

14.5. Executar a validade do contrato, quando está existir;

14.6. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA.**

14.7. Além de outras sanções que por ventura estejam prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 2042, Elemento 33.90.30.00, Sub Elemento 10 e Fonte de Recurso 8214, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado automaticamente, independente de termo aditivo.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 25
SINDIPA

CONTRATO N.º 261/2014 SMS

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 03 de junho 2014.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	**LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

PGM

COMISSÃO QUINTA - SINDIPA - Fls: 26

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Para:	**LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA** **CNPJ: 10.606.175/0001-09**	**Telefone:**	**(31) 3461-4030 / 3564-9040**
OBJETO: CATETER			
DE:	**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**	**EMPENHO:**	**1312-9**

CNPJ: 14.239.578/0001-00 - **Insc. Estadual:** Isento
Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 - Centro – **CEP:** 45.040-901 Vitória da Conquista - Bahia
Telefone: (77) 3424 8515 / 8516 - **Fax:** (77) 3424 8518

Secretaria Municipal de Saúde
Coord. de Apoio Téc. Administrativo
ORDEM DE COMPRA
Nº 332/2013 - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Licitação:	Pregão Eletrônico nº107/2013 SMS	**ATA SRP**: 011/2014 SMS	
Aplicação:	Diretoria de Regulação Controle e Avaliação SUS / SAMU 192		
Local para Entrega:	Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300		
Sessão de Abertura:	Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2013		

LOTE	ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS LICITADOS	Q. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	6.3	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.88" (1,3 X 48MM -79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	**1.500**	0,90	1.350,00
	6.4	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM - 65ML/MIN) - Periférico em vialon siliconizado, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	**1.500**	0,90	1.350,00
Valor Total do Pedido ——→					**R$ 2.700,00**

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q. (QUANTIDADE) SOLICITADA.

Cláusula Primeira – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este documento substitui o contrato nos termos do artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo validade para fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços licitados. Caso haja qualquer discordância ou necessidade de esclarecimentos quanto ao objeto licitado, o FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO terá o prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento desta, para requerer os ajustes, fazer recursos e/ou os esclarecimentos necessários.

1.2. A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/ serviço, será realizada, de forma única, no **prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante**.

COMISSÃO QUINTA Fls: 27 SINDIPA

1.3. Os materiais ou serviços serão entregues no Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.

1.4. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações aqui assumidas o(a) servidor(a) **Gracielle Gardenia,** matricula n.º **04-12152-0** especialmente designada, ou quem a esta substituir;

1.5. A inexecução, total ou parcial, deste termo ensejará a sua rescisão contratual, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no edital de licitação, garantido todos os direitos inerentes a Administração Pública.

1.6. O presente termo terá vigência a partir do seu recebimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, até 60 dias após o entrega e aceitação definitiva do objeto.

1.7. Não obstante o prazo anterior, o fornecedor/prestador do serviço fica vinculado para efeitos de garantia/validade do objeto sendo responsável pela reparação, caso apresentem defeito ou algum vício.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento/serviço dos materiais licitados, objeto deste termo de compromisso, o **Município** pagará ao Fornecedor, o valor total informado na respectiva Planilha, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

2.1. O Município se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com este respectivo documento e após a liquidação da despesa.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO:

Constituem obrigações do Fornecedor/Prestador do Serviço:

3.1. Substituir os produtos/serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

3.2. Responsabilizar-se pela execução do compromisso de fornecimento/serviço, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;

3.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste instrumento;

3.4. Manter, durante toda a execução do compromisso de fornecimento/serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.**

Cláusula Quarta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 28

Integram o presente instrumento, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste compromisso de fornecimento/serviço, bem como todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços respectivamente relacionada e a Proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – DO FORO .

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO,** digitado por mim, Cláudio Correia da Costa, **Mat. 04-10683 - 0**..Glaucio Correia Santa Cruz.., e assinado pela Secretária Municipal de Saúde, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2013 SMS**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 03 de junho de 2014.

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

QUINTA COMISSÃO
Fls: 29
SINDIPA

Vitória da Conquista, 03 de Julho de 2014.

Da: Coordenação do SAMU 192
Para: LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO

Encaminhamos a V.Sa a ordem de compra nº 332/2014, referente a materiais hospitalares do SAMU 192 (Cateter Intravenoso Descartável) com valor total de R$ 2.700,00 sob número de empenho 1312-9. Até a presente data não recebemos o material referente à Ordem de Compra descrita acima. Salientamos a urgência da entrega dos materiais conforme solicitado, desta forma consignamos um prazo de **48 horas** para a entrega da mercadoria.
Diante do exposto solicitamos desta empresa a entrega do material, conforme ordem de compra nº 332/2014 sob pena de aplicação das sanções administrativas.

Gracielle Gardênia S. dos R. Gomes
Coordenação Geral do SAMU 192 Regional

Rua José Pequeno s/n - Ipanema
Fone - Fax: (77) 3424-5684
CEP 45023-300 - Vitoria da Conquista - Bahia
samu192conquista@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 30

Notificação

SA 337 371 966 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
10/07/2014 18:58 BELO HORIZONTE / MG

10/07/2014 18:58 BELO HORIZONTE / MG	Objeto entregue ao destinatário
10/07/2014 15:38 BELO HORIZONTE / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
09/07/2014 19:53 BELO HORIZONTE / MG	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido
09/07/2014 16:20 BELO HORIZONTE / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
08/07/2014 10:26 BELO HORIZONTE / MG	Objeto encaminhado de Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em BELO HORIZONTE / MG
04/07/2014 12:46 VITORIA DA CONQUISTA / BA	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em VITORIA DA CONQUISTA / BA para Unidade Operacional em SALVADOR / BA
04/07/2014 11:06 VITORIA DA CONQUISTA / BA	Objeto postado

Fecha da notificação

Ordem de compra

SA 337 371 246 BR

QUINTA COMISSÃO
Fls: 31
SINDIPA

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega

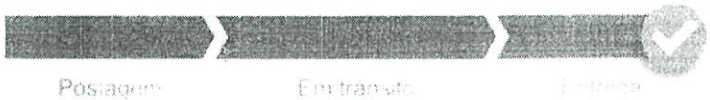

Objeto entregue ao destinatário
20/06/2014 17:54 BELO HORIZONTE / MG

20/06/2014 17:54 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto entregue ao destinatário**
20/06/2014 13:04 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
19/06/2014 05:51 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em BELO HORIZONTE / MG
18/06/2014 20:02 SALVADOR / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG
17/06/2014 21:12 SALVADOR / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG
11/06/2014 17:26 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em VITORIA DA CONQUISTA / BA para Unidade Operacional em SALVADOR / BA
11/06/2014 16:18 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto postado**

Folha da ordem de compra

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E ZELADORIA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 32

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES | PROCESSO Nº

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA: ☐ IPTU ☐ POSTURAS ☐ SAÚDE ☐ IGR ☐ FISCO ☐ _____
☐ SEMAI ☐ RECEITAS DIVERSAS ☐ OBRAS ☐ PROCURADORIA

DATA: / /

REQUISITANTE:

ASSUNTO: ☐ CND ☐ PRÉ VISTORIA ☐ REMISSÃO ☐ INSCRIÇÃO ☐ BAIXA ☐ REQUERIMENTO
☐ CARTA CONVITE Nº _____ ☐ OUTRO: _____

DO SETOR: ☐ PROTOCOLO
☐ OUTRO: _____

RUBRICA E NOME:

II - TRÂMITE

DATA	SETOR / INFORMAÇÕES	RUBRICA
01/08/2014	DO PAS PARA PROCURADORIA	Valdemir Oliveira Dias Secretário Mun. de Administração Mat. 04-12.095-7
01/08/14	RECEBIDO NO PAS AS 17:15	Durval F. de Andrade Advogado Mat. 15453-4 Durval Fernandes de Andrade Advogado Mat. 07-15453-4
04/08/2014	À PGM Dr. WAGNER Para análise e emissão de parecer	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0
04/08/14	Recebido as 14:00	Celia Silva Pereira Costa Procuradoria Geral - PMVC Secretaria Mat. nº 14.130-0

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 33

PARECER Nº 275/2014

Consulta: Análise Jurídica quanto a inexecução de Contrato Administrativo.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ref.: CI nº 1018/2014.

Trata-se de solicitação de abertura de processo administrativo em face da empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA** em virtude da inexecução do Contrato Administrativo nº 261/2014 SMS, firmado com o Município de Vitória da Conquista-BA.

A denúncia se refere ao não cumprimento por parte da Empresa citada do quanto estabelecido na Cláusula Quarta do referido Contrato, que dispõe sobre as Obrigações da Contratada, especificamente item 4.5.

Consta dos documentos anexos à Notificação Administrativa, o não cumprimento do Contrato Administrativo, em razão de a Empresa não ter fornecido os materiais solicitados na Ordem de Compra 332/2014, encaminhada via SEDEX dia 11 de

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone/Fax: (77) 3424-8905/8910
CEP 45040-901 - Vitória da Conquista - Bahia
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

RECEBIDO EM 08/08/14 as 8:50
Ass.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 34
SINDIPA

junho de 2014 e recebida pela empresa dia 20 de junho de 2014, para cumprimento do contrato administrativo citado, proveniente do Pregão Eletrônico nº 107/2013.

A empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA** não se dignou em responder a notificação administrativa.

É o relatório.

Pelo contexto fático, a empresa descumpriu a cláusula do Contrato ao deixar de fornecer material hospitalar para o SAMU 192 (Cateter Intravenoso Descartável) com valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sob número de empenho 1312-9, acarretando prejuízo para a Administração Pública Municipal e reflexos negativos para a coletividade.

A Lei nº 8.666/93 além de dispor sobre licitações e contratos com a administração pública, regula instrumentos jurídicos a fim de garantir a exata execução dos contratos administrativos, preservando assim, o interesse público.

O artigo 66 da referida Lei federal, dispõe que:

> "Art. 66 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

Segundo o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, Dialética, p. 810), **"O dispositivo consagra o princípio geral da obrigatoriedade das convenções. Cada parte tem o dever de cumprir as prestações que lhe incumbem na forma, tempo e local previstos contratualmente..."**.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 35
SINDIPA

Importante frisar que a Lei das Licitações tutela as sanções administrativas, uma delas é a multa, a ser aplicada nos casos de atrasos injustificados ou inexecução do contrato, senão vejamos:

> "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**
>
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
>
> (...)

Desse modo, em conformidade com o dispositivo colacionado, o Contrato nº 261/2014 SMS, prevê em sua Cláusula Décima a penalidade aplicável à empresa em virtude do descumprimento contratual.

Todas estas questões deverão ser objeto de análise no bojo do processo administrativo pela Comissão processante. Nesse sentido, válido ventilar a necessidade da aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Municipal nº 14.873/2012, o qual disciplina a matéria do processo administrativo em face de empresas.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 36
SINDIPA

Das Providências Acautelatórias:

Acerca da distinção entre as sanções administrativas e as chamadas providências administrativas acautelatórias CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, leciona que:

> "Providências administrativas acautelatórias são medidas que a Administração muitas vezes necessita adotar de imediato para prevenir danos sérios ao interesse público ou à boa ordem administrativa e cuja finalidade não é – como a das sanções – intimidar eventuais infratores para que não incorram em conduta ou omissão indesejada, mas, diversamente, é a de paralisar comportamentos de efeitos danosos ou de abortar a possibilidade de que se desencadeiem (BANDEIRA DE MELLO, p. 817, 2006)."

Essas providências, quase sempre precedem as sanções administrativas, mas com elas não se confundem. Assim, as medidas acautelatórias poderão se converter em sanções, mas somente depois de oferecida oportunidade de defesa para o infrator.

Neste entendimento, é possível, portanto, a adoção de medidas como o descredenciamento da **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA** do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender sua participação em futuros certames enquanto perdurar o procedimento administrativo a ser instaurado.

Destarte, esta Procuradoria opina pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, respeitando os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como o procedimento disciplinado no Decreto Municipal 14.873/2012, a fim de apurar a denúncia em tela, e possível responsabilidade administrativa, civil e penal do(s) envolvido(s).

Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível, determinando a suspensão cautelar da Empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA** do

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 37

registro cadastral de fornecedores da Prefeitura com as consequências legais cabíveis, e demais requisitos formais, **exclusivamente no que tange a participação em outros certames**.

É o parecer.

Vitória da Conquista-BA, 06 de agosto de 2014.

Wagner Santos Alves Dias
PROCURADOR
OAB/BA 29.130 - Mat. 04-12130-9

Manuela Muniz Tavares
Estagiária de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E ZELADORIA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 38

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PROCESSO Nº Parecer 275/14

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA: ☐ IPTU ☐ POSTURAS ☐ SAÚDE ☐ IGR ☐ FISCO ☐ _____ ☐ SEMAI ☐ RECEITAS DIVERSAS ☐ OBRAS ☐ PROCURADORIA

DATA: / /

REQUISITANTE:

ASSUNTO: ☐ CND ☐ PRÉ VISTORIA ☐ REMISSÃO ☐ INSCRIÇÃO ☐ BAIXA ☐ REQUERIMENTO ☐ CARTA CONVITE Nº _____ ☐ OUTRO: _____

DO SETOR: ☐ PROTOCOLO ☐ OUTRO: _____

RUBRICA E NOME:

II - TRÂMITE

DATA	SETOR / INFORMAÇÕES	RUBRICA
08/08/14	AO PAD, Para providências.	Gildásio Oliveira de Oliveira Secr. Mun. de Administração Interino Mat. 04.10466-8
08/08/2014	Recebido no PAD às 17:55	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0
08/08/2014	Procedimento distribuído à Comissão nº 05.	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0

Remessa nº 892 COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 39

Empresa Denunciada: LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIR. ADMINISTRATIVA

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2015.

CI nº. 1250/2015 - PAD
Ao Ilmª. Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Considerando a denúncia nº 081/2014 (em anexo), encaminhada por esta secretaria, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA, conforme elencado na CI. nº 1018/2014 – Diretoria Administrativa/SMS, vimos solicitar que seja informado se a denúncia se refere ao Contrato Administrativo nº. 261/2014 ou ao Termo de Fornecimento/OC nº. 332/2014-SMS, ou se a ambos, sendo que, neste caso requeremos que sejam encaminhados os documentos complementares conforme abaixo. Ficando no aguardo da resposta dentro do prazo de 03 (tres) dias, agradecemos a colaboração.

Faltou
1. Contrato Administrativo nº 261/2014, assinado;
2. Ordem de Compra com comprovante de envio/recebimento, referente ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
3. Descrição detalhada dos itens não entregues em atenção ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
4. Extrato de pagamentos realizados referentes ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
5. Cópia das Notas Fiscais recebidas em decorrência do Contrato Administrativo nº 261/2014;

OK
OK
6. Comprovante de envio/recebimento referente ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014, vinculada ao empenho 1312-9;
7. Descrição detalhada dos itens não entregues em atenção ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;

Não houve
8. Extrato de pagamentos realizados referentes ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;
9. Cópia das Notas Fiscais recebidas em decorrência do ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;

OK
10. Termo de Homologação da licitação Pregão Eletrônico nº 107/2013;
11. Cópia da Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS. — Sem assinatura

OK. Solicitamos ainda, que seja informado, a qual Ordem de Compra se refere o rastreamento SEDEX SA 337371246BR e a qual notificação se refere o rastreamento SEDEX SA 337371966BR.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 26/10/15 às __:__
Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat. 07131526
Assinatura por extenso

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro.
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 40
SINDIPA

Vitória da Conquista, 12 de novembro de 2015

C.I. nº 433/2015 – DA / SMS

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS

Para: Secretaria Municipal de Administração - PAD
Att: Sr. Francisco dos Reis Fonseca

Senhor,

Em atenção à CI Nº 1250/2015 – PAD, encaminhamos a Vossa Senhoria documentação solicitada, acompanhada da CI Nº 399/2015, emitida pela Coordenação do SAMU 192.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretora Administrativa

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SAMU 192 - SMS

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

QUINTA COMISSÃO - Fls: 41 - SINDIPA

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	**SAMU 192 - SMS**
Remessa Nº	**000000510**
Data e Hora	**04/11/2015 17:55:51**
Texto de Envio	**ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

GRACIELLE GARDENIA SANTOS DOS REIS
Responsável pelo Envio

GRACIELLE GARDENIA SANTOS DOS REIS
Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001250/2015 - Interno SEC MUN DE ADMINISTRACAO LUCIANA OLIVEIRA SOUSA MARCIA VIVIANE DE ARAUJO SAMPAIO	REF. DENÚNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA. SOLICITA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. PRAZO: 03 DIAS.

:: RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: **000000510** Data/Hora de Origem: **04/11/2015 17:55:51**

Local (Origem): **SAMU 192 - SMS**

Local (Destino): **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE**

Resp. (Recebimento): _____

VITORIA DA CONQUISTA, ____ / ____ / _____

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

COMISSÃO QUINTA
Fls: 42
SINDPA

Vitória da Conquista, 04 de Novembro de 2015. CI nº. 399/2015

Ilma. Sra.
Nayjara Cristina Ferraz
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Diretora,

Cumprimentando cordialmente, e conforme solicitado através da CI nº. 1250/2015- PAD venho através desta responder aos seguintes questionamentos referentes a este setor:

6. Segue em anexo o comprovante de rastreamento do Sedex SA 337 371 246 BR onde consta que a empresa recebeu a ordem de compra 332/2014 SMS em 20/06/2014.
7. Descrição dos itens não entregues:
- CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.88" (1,3 X 48MM – 79ML/MIN). Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente,visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e precedência e tempo de validade. Conector codificado por cores facilitando a identificação visual. MARCA: MED CATETER.
- CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM – 65ML/MIN). Periférico em vialon siliconizado, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente,visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e precedência e tempo de validade. Conector codificado por cores facilitando a identificação visual. MARCA: MED CATETER.
9. Não houve emissão de Nota Fiscal, pois a empresa não entregou nenhum item da ordem de compra.
O rastreamento do Sedex SA 337 371 246 BR é referente ao envio da ordem de compra e o rastreamento do Sedex AS 337 371 966 BR é referente à notificação encaminhada.

Na certeza de vossa compreensão e apoio, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Gracielle Gardênia S. dos R. Gomes
Coordenadora Geral do SAMU 192 Regional

Rua José Pequeno, 269 - Ipanema
Fone - Fax: (77) 3424-5684
CEP 45023-300 - Vitória da Conquista - Bahia
samu192conquista@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

RECEBEMOS
EM 12/11/2015
As : hs
Ass

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

QUINTA COMISSÃO
Fls: 43
SINDIPA

Rastreamento

- Rastreamento de objetos
- Rastreamento de objetos em outros países
- Como rastrear um objeto
- Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

SA 337 371 246 BR

Postagem — Em trânsito — Entrega

Objeto entregue ao destinatário
20/06/2014 17:54 BELO HORIZONTE / MG

Imprimir

20/06/2014 17:54 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto entregue ao destinatário**
20/06/2014 13:04 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
19/06/2014 05:51 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em BELO HORIZONTE / MG
18/06/2014 20:02 SALVADOR / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG
17/06/2014 21:12 SALVADOR / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG
11/06/2014 17:26 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em VITORIA DA CONQUISTA / BA para Unidade Operacional em SALVADOR / BA
11/06/2014 16:18 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto postado**

ORDEM DE COMPRA

Recebido Valquiria 16/07

URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 44

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES		FOLHAS:
I - MOVIMENTO INICIAL		
PARA: GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
EM ATENÇÃO A:		
SETOR REQUISITANTE:	CARIMBO C/ RUBRICA OU ASSINATURA:	
ASSUNTO:		

II- TRÂMITE		
DATA:	SETOR/DESPACHO:	RUBRICA
28/10/2015	A COORDENAÇÃO DO SAMU 192 Att.: Sra. Graciele Gardênia Gomes Referindo-me à CI nº 1250/2015 - PAD, solicitamos a Vossa Senhoria as providências cabíveis, referente ao quanto solicitado, observando da data limite para resposta ao requerente. Atenciosamente, Nayara Cristina Oliveira Ferraz Diretoria Administrativa	
04/11/15	Recebido nesta data o documento	Gracieli

Remessa nº 892

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo

www.pmvc.ba.gov.br

URGENTE

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 45

Empresa Denunciada: LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIR. ADMINISTRATIVA

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2015.

CI nº. 1250/2015 - PAD
Ao Ilmª. Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

A DAD (Naylana)
Para conhecimento e providências
27/10/15

Considerando a denúncia nº 081/2014 (em anexo), encaminhada por esta secretaria, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA, conforme elencado na CI. nº 1018/2014 – Diretoria Administrativa/SMS, vimos solicitar que seja informado se a denúncia se refere ao Contrato Administrativo nº. 261/2014 ou ao Termo de Fornecimento/OC nº. 332/2014-SMS, ou se a ambos, sendo que, neste caso requeremos que sejam encaminhados os documentos complementares conforme abaixo. Ficando no aguardo da resposta dentro do prazo de 03 (tres) dias, agradecemos a colaboração.

1. Contrato Administrativo nº 261/2014, assinado;
2. Ordem de Compra com comprovante de envio/recebimento, referente ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
3. Descrição detalhada dos itens não entregues em atenção ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
4. Extrato de pagamentos realizados referentes ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
5. Cópia das Notas Fiscais recebidas em decorrência do Contrato Administrativo nº 261/2014;
6. Comprovante de envio/recebimento referente ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014, vinculada ao empenho 1312-9;
7. Descrição detalhada dos itens não entregues em atenção ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;
8. Extrato de pagamentos realizados referentes ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;
9. Cópia das Notas Fiscais recebidas em decorrência do ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;
10. Termo de Homologação da licitação Pregão Eletrônico nº 107/2013;
11. Cópia da Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS.

Solicitamos ainda, que seja informado, a qual Ordem de Compra se refere o rastreamento SEDEX SA 337371246BR e a qual notificação se refere o rastreamento SEDEX SA 337371966BR.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 26/10/2015 às ___:___

Assinatura por extenso

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO SINDPA Fls: 46

Vitória da Conquista, 28 de Julho 2014.

CI nº 1018/2014

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS
Para: Secretario de Administração
Att: Sr. Valdemir Oliveira Dias

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para apuração de fato ocorrido com a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo Administrativo para apurar fato ocorrido com a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.606.175/0001-09, ganhadora do Pregão nº 107/2013, empenho nº 1312-9, Material Médico Hospitalar, conforme documentação anexa, acompanhada da CI nº 236/2014, datada de 14/07/2014, enviada pela Coordenação Geral do SAMU 192 Regional/Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretoria Administrativa

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM
30/07/14 as
Ass.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CATA COORD DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO SMS

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 47

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	**CATA COORD DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO SMS**
Remessa Nº	**000000361**
Data e Hora	**03/11/2015 09:39:46**
Texto de Envio	**ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

ALINE PIROPO DOS SANTOS
Responsável pelo Envio

Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Processo, PROTOCOLO Nº 254114/2015 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ALINE PIROPO DOS SANTOS ALINE PIROPO DOS SANTOS	CI 1250/2015 - PAD

:: RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: **000000361** Data/Hora de Origem: **03/11/2015 09:39:46**

Local (Origem): **CATA COORD DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO SMS**

Local (Destino): **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE**

Resp. (Recebimento): Rose

VITORIA DA CONQUISTA, 03 / 11 / 2015

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 48

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES				FOLHAS:
I - MOVIMENTO INICIAL				
PARA: GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE				
EM ATENÇÃO A:				
SETOR REQUISITANTE:			CARIMBO C/ RUBRICA OU ASSINATURA:	
ASSUNTO:				

II- TRÂMITE		
ATA:	SETOR/DESPACHO:	RUBRICA
28/10/2015	A CATA Att.: Sra. Aline Referindo-me à CI nº 1250/2015 - PAD, solicitamos a Vossa Senhoria as providências cabíveis, referente ao quanto solicitado. Atenciosamente,	Naviara Cristina Oliveira Fer...

Remessa nº 892

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo

www.pmvc.ba.gov.br

URGENTE

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 49

Empresa Denunciada: LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIR. ADMINISTRATIVA

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2015.

CI nº. 1250/2015 - PAD
Ao Ilmª. Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

A DAD (Nayara) Para conhecimento e providências. 27/10/15

Considerando a denúncia nº 081/2014 (em anexo), encaminhada por esta secretaria, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA, conforme elencado na CI. nº 1018/2014 – Diretoria Administrativa/SMS, vimos solicitar que seja informado se a denúncia se refere ao Contrato Administrativo nº. 261/2014 ou ao Termo de Fornecimento/OC nº. 332/2014-SMS, ou se a ambos, sendo que, neste caso requeremos que sejam encaminhados os documentos complementares conforme abaixo. Ficando no aguardo da resposta dentro do prazo de 03 (tres) dias, agradecemos a colaboração.

1. Contrato Administrativo nº 261/2014, assinado;
2. Ordem de Compra com comprovante de envio/recebimento, referente ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
3. Descrição detalhada dos itens não entregues em atenção ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
4. Extrato de pagamentos realizados referentes ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
5. Cópia das Notas Fiscais recebidas em decorrência do Contrato Administrativo nº 261/2014;
6. Comprovante de envio/recebimento referente ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014, vinculada ao empenho 1312-9;
7. Descrição detalhada dos itens não entregues em atenção ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;
8. Extrato de pagamentos realizados referentes ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;
9. Cópia das Notas Fiscais recebidas em decorrência do ao Termo de Compromisso/Ordem de compra nº 332/2014;
10. Termo de Homologação da licitação Pregão Eletrônico nº 107/2013;
11. Cópia da Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS.

Solicitamos ainda, que seja informado, a qual Ordem de Compra se refere o rastreamento SEDEX SA 337371246BR e a qual notificação se refere o rastreamento SEDEX SA 337371966BR.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 26 / 10 / 2015 às ___:___

Assinatura por extenso

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

RECEBEMOS EM 27/10/2015

VITÓRIA DA CONQUISTA

QUINTA COMISSÃO
Fls: 50
SINDIPA

Vitória da Conquista, 28 de Julho 2014.

CI nº 1018/2014

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS
Para: Secretario de Administração
Att: Sr. Valdemir Oliveira Dias

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para apuração de fato ocorrido com a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo Administrativo para apurar fato ocorrido com a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.606.175/0001-09, ganhadora do Pregão nº 107/2013, empenho nº 1312-9, Material Médico Hospitalar, conforme documentação anexa, acompanhada da CI nº 236/2014, datada de 14/07/2014, enviada pela Coordenação Geral do SAMU 192 Regional/Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretoria Administrativa

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM
30/07/14 as
Ass.

SECRETARIA DE SAÚDE Visto SANTA CASA

QUINTA COMISSÃO Fls: 51 SINDIPA

Vitória da Conquista - BA, 30 de outubro de 2013.

PARECER JURÍDICO

Após análise do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente ao Processo Administrativo nº **40.235/2013**, visando à elaboração de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSOS DOS TESOUROS MUNICIPAL E FEDERAL,** conforme especificações e condições constantes no instrumento convocatório, bem como em seus respectivos anexos, esta Procuradoria da Saúde aprovou o referido Edital, porquanto constatou que o mesmo obedece ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693/00, e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10, opinando pela realização da licitação, observadas as disposições da legislação citada.

Maria Edy da Hora Oliveira
Procuradora Municipal
OAB/BA nº. 10.740

Adoto o parecer supra para que surte efeitos legais. Vitória da Conquista___/___/___

Márcia Viviane de A. Sampaio
Secretária Mun. de Saúde

Mariana Carvalho G Bitencourt S Silva
Estagiária

041

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro
CEP: 45. 040-901. Tel. (77) 3424-8500
Vitória da Conquista - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 52
SINDIPA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP
Processo 40.235/2013

PE 107/2013 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar **ÀS 14:30 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2013**, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcia Viviane Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

042

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

SECRETARIA M. DE SAÚDE

QUINTA COMISSÃO
Fls: 53
SINDIPA

PARTE A – PREÂMBULO

1. **Regência Legal**
   Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. **Órgão Interessado**
   Secretaria Municipal de Saúde - SMS

3. **Modalidade e nº. da Licitação**
   PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 107/2013-SMS

4. **Nº Processo Administrativo e Data**
   Proc. Nº. **40.235/2013 – 27/09/2013**

5. **Tipo de Licitação**
   Menor Preço Por Lote

6. **Forma de Fornecimento**
   Gradativa

7. **Finalidade/Objeto**
   REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

8. **Local e Data do Recebimento das Propostas**
   Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

   Início de Recebimento propostas eletrônicas: 21/11/2013 a partir das 08:00 horas

   Recebimento das propostas: 21/11/2013 a 25/11/2013 até as 10:00 horas

   Abertura das propostas eletrônicas: 25/11/2013 às 10:00 horas

   Início da sessão de disputa eletrônica: 25/11/2013 às 14:30 horas

   À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

   043

9. **Vigência do contrato/ Vigência da ata**
   O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. A Ata terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

COMISSÃO QUINTA Fls: 54 SINDIPA

10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

10.1. Prazo de entrega/prestação
No prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

10.2. Forma de Pagamento
O **pagamento pelo prestação/fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

11.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**

11.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

11.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

11.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

044

SECRETARIA M. DE SAÚDE Marcia Viviane A. Sampaio

QUARTA COMISSÃO
Fls: 55
SINDIPA

11.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

11.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

11.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011**, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao

11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

11.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

11.2.7.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

11.2.7.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06

11.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 56
SMS/PMVC

classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

Todo e qualquer documento exigível no edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *balanço* **ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, *disponível em:* http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **com firma reconhecida ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, *disponível em:* http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.4.5 Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

0246

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Maria Viviane A. Santiago

COMISSÃO
Fls: 57
SINDPA

11.4.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

11.4.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1 Responsável: Cintia Alves da Silva Araújo ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais n° 14.997/2013 e 14.998/2013

13.2 Endereço: Rua Coronel Gugé, n°. 211– Centro, sala 306. Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-510.

13.3 Complemento: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
13.4 Horário: 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 h

13.5 Telefone/ Fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410

13.6 E-mail: licitacao.saudevc@gmail.com **ou** cyntia_gma@yahoo.com.br

13.7 Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

047

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Márcia Viviane A. Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 58
SINSTRA

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexo V deste Instrumento Convocatório

1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R$ 2.391.417,20 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos),** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

1.2. **Origem dos Recursos:** Recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal

1.3. **Responsável técnico / Fiscal do contrato:** para esclarecimentos técnicos, entrar em contato com: Dayse Samara Telefone: (77) 3429-7420 / Fabielly Gomes (77) 3429-7441.

1.4. **Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** ALMOXARIFADO CENTRAL: Avenida Filipinas, nº 269, Bairro: Jurema, Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.

1.5. **Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor (e)s de cada lote licitado.

1.6. O **prazo para entrega/ prestação:** Em até **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor.

1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

1.7.1. O **prazo de validade da ata que rege o presente processo será de** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

13.7.1 O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

1.7.2. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

0248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 59
SMS/PMVC

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

1.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

2. Da Participação

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4. Da Representação e do Credenciamento

049

COMISSÃO SINDPA Fls: 60

4.1. **O credenciamento do** LICITANTE **será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados

4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:** licitações@bb.com.br

5. **Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação**

5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção ***"Acesso Identificado"***, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**

5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital

5.3. **Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**

5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

5.6. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço**

5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços

5.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação

5.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital

COMISSÃO SINDPA Fls: 61

5.6.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado

5.6.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**

5.6.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português

5.6.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento

5.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital

5.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

5.6.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **12, Parte A – Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso

5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica,** em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

05J

5.8. A Proposta de Preços deverá conter

5.8.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos

COMISSÃO
Fls: 62
SINDIPA

5.8.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros

5.8.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado

5.8.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

5.8.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais

5.10. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**

5.11. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010

5.12. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988

5.13. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010

5.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.14.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

5.14.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação

052

5.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Marcio Viriane A. Santiago

COMISSÃO
Fls: 63
SINDIRA

5.15.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.15.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

5.15.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos

5.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

5.17. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município

5.18. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto Municipal n°. 13.558/2010

5.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas

5.20. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

6. Habilitação Preliminar

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública

6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 11, Parte A,** do **Preâmbulo**

7. Da Habilitação

7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

053

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 64
SMS-PMVC

9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances

9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação

9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar

9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final

9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação

9.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global

9.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance

9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br

9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico **(TEMPO RANDÔMICO)**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos **(TEMPO RANDÔMICO)**, findo o qual será encerrada a recepção de lances

055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 65
SINDIPA

9.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

10. Do Julgamento das Propostas

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital

10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta

10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado

10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 11 Parte A,** do **Preâmbulo** deste Edital

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente

10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato

10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO *CHAT MENSAGENS* DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE

10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado

10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no *Chat Mensagens* devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 66

fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias

10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia

10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

10.11. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem

10.12. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

11. Dos Recursos e Impugnações

11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO

11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

COMISSÃO
Fls: 67
SINDIPA

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor

11.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Gugé, nº. 211, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

11.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

12. Adjudicação e Homologação

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior

12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista / Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital

12.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

13. Do Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

13.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 68
SINDIPA

13.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço

14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.2.2. Advertência

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

059

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Márcia Viviane A. Simões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 69
SMPLPA

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação – Anulação

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

17.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2° colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1° colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010

17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação

17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 70
PMVC

17.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado

17.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação

18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço

18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final

18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço

18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)

18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços

18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

COMISSÃO
Fls: 71

18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

19.1. **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 13.558/2010

19.2. Compete à Diretoria Administrativa - SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4° e seus incisos, do Decreto Municipal n° 13.558/2010, em especial

19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços

19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados

19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos

19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes

19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata

19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

062

20. Das Disposições Gerais

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO SIMEPAR Fls: 72

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

20.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente

20.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas

20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes

20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços

20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)
ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto

063

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO Fls: 73 SINAPA

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência
ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão
ANEXO VII – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Vitória da Conquista - BA, 08 de Novembro de 2013.

Cintia Alves da Silva Araújo
Pregoeira
Mat. 09-10381-3

064

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO Fls: 74 SINDPA

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**107/2013-SMS**

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, _____de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 75
SINEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**107/2013-SMS**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2013.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

066

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Márcia Viviane A. Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO SINDPA Fls: 76

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**107/2013-SMS**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2013, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ___ de _____ de 2013.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.

067

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 77

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**107/2013-SMS**

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. A quantidade especificada para a aquisição/do objeto é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação

2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**

3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL: Avenida Filipinas, nº 269, Bairro: Jurema, Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.

4. **Responsáveis Técnicos/ Fiscais do Contrato:** Fabielly Gomes, Telefone: (77) 3429-7441 e Dayse Samara Brandão (77) 3429-7420

068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SIMPRA
Fls: 78

ANEXO V - DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 107/2013-SMS

LOTE 01 – LUVA DE LATEX

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
1.1	Luvas de látex para procedimento 100% látex para procedimento (pequena) pulverizadas com pó bioabsorvível, ambidestras, branca-descartável.	CX	300	21,45	6.435,00	-
1.2	Luvas de látex para procedimento 100% látex para procedimento (média) pulverizadas com pó bioabsorvivel, ambidestras, branca-descartável.	CX	300	21,45	6.435,00	-
1.3	Luvas de látex para procedimento 100% látex para procedimento (grande) pulverizadas com pó bioabsorvivel, ambidestras, branca-descartável.	CX	300	21,45	6.435,00	-
				Valor Total do Lote (R$)		**19.305,00**

LOTE 02 – AGULHA DESCARTÁVEL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
2.1	Agulha descartável (20 X 5,5) – Agulha hipodérmica em aço cromo níquel, com protetor de PVC; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; Atóxica, Apirogênica e Descartável; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Canhão em polipropileno com cores padronizadas; Adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; Esterilizada em O.E.;Caixa	CX	300	21,45	6.435,00	-

COMISSÃO
Fls: 79
SJ
SINDIPA

	com 100 unidades.					
2.2	Agulha descartável (25 X6) – Agulha hipodérmica Em aço cromo níquel, com protetor de PVC; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; Atóxica, Apirogênica e Descartável; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Canhão em polipropileno com cores padronizadas; Adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; Esterilizada em O.E.;Caixa com 100 unidades	CX	300	21,45	6.435,00	-
2.3	Agulha para coleta a vácuo 25 a 30 x 0,8 mm, acompanhado de adaptadores de agulhas para a coleta a vácuo (os adaptadores podem ser descartáveis ou reutilizados de acordo com a orientação do fabricante), com registro na ANVISA/MS.	CX	300	21,45	6.435,00	-
2.4	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha.	CX	1000	6,05	6.050,00	-
2.5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.Canhão colorido para facilitar a identificação	CX	1000	5,20	5.200,00	-
2.6	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e	CX	1900	9,17	17.423,00	-

COMISSÃO
Fls: 80
SINDIPA

	tempo de validade caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica Em aço cromo níquel, com protetor de PVC; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; Atóxica, Apirogênica e Descartável; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Canhão em polipropileno com cores padronizadas; Adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; Esterilizada em O.E.;					
2.7	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 7 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica Em aço cromo níquel, com protetor de PVC; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; Atóxica, Apirogênica e Descartável; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Canhão em polipropileno com cores padronizadas; Adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; Esterilizada em O.E.; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha.	CX	1500	5,80	8.700,00	-
2.8	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 8 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades. Agulha descartável (0,80 x 30 21 G 1 ¼) Agulha hipodérmica Em aço cromo níquel, com protetor de	CX	1300	6,39	8.307,00	-

QUINTA COMISSÃO Fls: 81 SINDIPA

	PVC; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; Atóxica, Apirogênica e Descartável; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Canhão em polipropileno com cores padronizadas; Adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; Esterilizada em O.E.; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha.					
2.9	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha.	CX	2000	5,97	11.940,00	-
2.10	Agulha Descartável para Anestesia Peridural, bisel tipo Tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº: 16 G. Comprimento aproximado de 90 mm.	CX	2000	5,99	11.980,00	-
2.11	Agulha Descartável para Anestesia Peridural, bisel tipo Tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº: 18 G. Comprimento aproximado de 90 mm.	CX	3000	7,56	22.680,00	-
2.12	Agulha Descartável para Raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	CX	2000	23,28	46.560,00	-
2.13	Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 26 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	CX	2000	30,28	60.560,00	-
2.14	Agulha descartável para raque -	CX	2000	25,70	51.400,00	-

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 82

	anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 27 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).					
					Valor Total do Lote (R$)	**576.280,00**

LOTE 03 – ALGODÃO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
3.1	ALGODÃO Hidrófilo 250 gr 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 250g.	PCT	45.000	6,47	291.150,00	-
3.2	ALGODÃO Hidrófilo 500 gr , 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.	PCT	10.00	12,23	122.300,00	-
				Valor Total do Lote (R$)		**413.450,00**

LOTE 04 – CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
4.1	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 1,5 LT. - Caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional /9Risco biológico/ Material contaminado) Capacidade para 1,5 LT e de acordo com as normas da ABNT.	UND	27.000	4,73	127.710,00	-
4.2	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LT. - Caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante,	UND	10.000	4,71	47.100,00	-

COMISSÃO QUINTA
Fls: 83
SINDIPA

	contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional /9Risco biológico/ Material contaminado) Capacidade para 1,5 LT e de acordo com as normas da ABNT.					
4.3	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LT. - Caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional /9Risco biológico/ Material contaminado) Capacidade para 20 LT e de acordo com as normas da ABNT.	UND	10.000	6,37	63.700,00	-
4.4	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LT. - Caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional /9Risco biológico/ Material contaminado) Capacidade para 7 LT e de acordo com as normas da ABNT.	UND	7.000	3,95	27.650,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	**266.160,00**

LOTE 05 – APARADEIRA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
5.1	Aparadeira de inox em cunha.	UND	20	212,46	4.249,20	-
					Valor Total do Lote (R$)	**4.249,20**

LOTE 06 – CATETER INTRAVENOSO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SINDIPA
Fls: 84

6.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 14G X 1.88" (1,3 X 48MM -79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual .	UND	4000	0,90	3.600,00	-
6.2	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16G X 1.88" (1,3 X 48MM -79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	4000	0,84	3.360,00	-
6.3	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.88" (1,3 X 48MM -79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	10.000	0,90	9.000,00	-
6.4	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM - 65ML/MIN) - Periférico em vialon siliconizado, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	10.000	1,02	10.200,00	-
6.5	CATETER INTRAVENOSO	UND	7000	1,19	8.330,00	-

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Marcia Viviane A. Sampaio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 85
SINDIPA

	DESCARTÁVEL Nº 22G X 1.00" (0,9 X 25MM - 28ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual					
6.6	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24G X 0,75" (90,7 X 19MM - 17ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	10000	1,08	10.800,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	**45.290,00**

LOTE 07 – COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
7.1	Coletor de urina sistema fechado 2 litros, válvula anti-refluxo vertical, frente transparente com escala de volume impressa de forma legível, parte de trás leitosa, suporte de fixação com haste rígida e alça com 40cm, tubo extensor de PVC com 110cm, flexível. Ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto vedante. Coletor universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora atóxica, apirogênica e descartável. esterilizada em oxido de etileno.	UND	4.000	9,43	37.720,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	**37.720,00**

LOTE 08 – COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45x50

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
8.1	COMPRESSA CAMPO	PCT	3.000	80,46	241.380,00	-

COMISSÃO 86 SINDIPA

	OPERATORIO 45 X 50 não estéril, confeccionada em tecido absorvente 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas de cor branca, devidamente acabada com cantos arredondados, provida de alça de apoio (cadarço), embalagem pacotes com 50 unidades. Embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
						Valor Total do Lote (R$)	**241.380,00**

LOTE 09 – FITA PARA AUTOCLAVE / MICROPORE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
9.1	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30 m.	UND	7.000	6,64	46.480,00	-
9.2	Micropore - fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 100mmx4,5m	UND	5.000	10,65	53.250,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	**99.730,00**

LOTE 10 – GEL PARA ULTRASON

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
10.1	Gel para ultrasson frasco com 5 litros.	FRASCO	2.000	34,10	68.200,00	-
10.2	Gel para ultrasson frasco com 320 g.	FRASCO	1.000	5,19	5.190,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	**73.390,00**

LOTE 11 – LÂMINA DE VIDRO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
11.1	Lamina de vidro extremidade fosca 26x76, caixa com 100 unidades.	UND	5.000	6,79	33.950,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	**33.950,00**

LOTE 12 – LENÇOL DE PAPEL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
12.1	Lençol de Papel 100% celulose virgem, hospitalar, dimensões: 50 cm X 50 m. Rolos embalados	ROLO	3.000	8,29	24.870,00	-

COMISSÃO
Fls: 87
SINSIPA

	individualmente.					
12.2	Lençol descartavel de papel, 70 cm x 50 mt, em material absorvível não repelente a fluidos, na cor branca, textura fina e resistente.(o papel não pode ser reciclado).	ROLO	15.000	10,03	150.450,00	
					Valor Total do Lote (R$)	**175.320,00**

LOTE 13 – PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
13.1	Papel Grau cirúrgico; Bobina Steriflex 10 X 100 mts (150 mm).	CX	200	157,98	31.596,00	-
13.2	Papel Grau cirúrgico; Bobina Steriflex 15 X 100 mts (150 mm).	CX	100	238,47	23.847,00	-
				Valor Total do Lote (R$)		**55.443,00**

LOTE 14 – SERINGA DESCARTÁVEL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R$	Valor Total R$	Citar Marca Cotada
14.1	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ml – c/ agulha 13 x 4,5mm. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada 0,1 ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade.	UND	440.000	0,21	92.400,00	-
14.2	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ml – s/agulha. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade.	UND	227.000	0,29	65.830,00	-
14.3	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml – s/agulha. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade.	UND	162.000	0,46	74.520,00	-
14.4	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ml	UND	300.000	0,18	54.000,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SINCIPA Fls: 88

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**107/2013-SMS**

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ n°: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx)_____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE n°. _____/2013-SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	**Descrição do Produto**	**Apresentação**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**	**Citar Marca Cotada**
					Valor Total do Lote (R$)	

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

080

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

COMISSÃO Fls: 89

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**107/2013-SMS**

Ata de Registro de Preços nº 40.235 / 2013

Processo Administrativo nº 40.235/2013

Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2013-SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO,** brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente à _____, nesta cidade, portadora do RG nº _____ SP/BA e CPF nº ___.___.___ - __, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____- SSP/__. e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2013-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2013-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº ___ - (descrição)						
Item	**Descrição do Produto/ Serviço**	**Apres.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**	**Citar Marca / Referência**
					Valor Total do Lote (R$)	

081

QUINTA COMISSÃO
Fls: 90

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP n°. _____/2013-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido

082

COMISSÃO
Fls: 91
BAHIA

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2° do Decreto Municipal n° 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

QUINTA COMISSÃO
Fls: 92
SINDIPA

5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410 / 3429 7412; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. **Cláusula Sexta – Da Contratação**

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

QUINTA COMISSÃO
Fls: 93
SINDIPA

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

COMISSÃO SINCPA Fls: 94

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução d contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições d

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 95

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

QUINTA COMISSÃO
Fls: 96
SINDIPA

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

COMISSÃO
Fls: 97
SINDIRA

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ___ de _____ de 20__

_____
Ordenador da despesa

_____
Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

_____ _____

089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 98
SINDIPA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**107/2013-SMS**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** sediada na _____, neste ato representada _____, nacionalidade, portador do RG nº ____.____.____-____ SSP/UF e CPF nº ____.____.____-____, residente e domiciliado _____, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) n.º ____/2013 e Ata de Registro de Preço nº ____/2013,** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de material médico hospitalar para ser utilizado pelo diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

LOTE Nº____- (descrição)						
Item	**Descrição do produto**	**Apresentação**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Citar marca Cotada**
			Valor	Total do	Lote(R$)	

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

2.2. Os objetos licitados serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, situado na Av. Filipinas, nº 269, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista Bahia.

090

COMISSÃO QUINTA
Fls: 99
SINDIPA

2.3. Todos os produtos devem ter o prazo de **validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá como vigência inicial a data da sua assinatura e término em _____ de _____ de _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados (a contar da data da emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor) da data da entrega dos objetos licitados e emissão da nota fiscal.

4.3. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico N° xxx/2013, bem como Termo de Compromisso de Fornecimento referente a Ata de Registro de Preço N° xxx/2013.

4.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

4.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE.**

4.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;

4.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA,** sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Substituir qualquer produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade (de garantia estabelecido pela lei, bem como, àquela constante de fábrica) que comprometam a integridade do produto.

6.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

6.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas.

COMISSÃO
Fls: 100
SINDIPA

6.4. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

7.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura;

7.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA,** qualquer irregularidade encontrada nos objetos licitados especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Competirá ao órgão solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2. Ainda, observar todas as determinações contidas na Cláusula Nona do Termo de Compromisso de Fornecimento assinado pela **CONTRATADA,** e que passa a fazer parte deste instrumento.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

9.1.2 Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

9.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

9.1.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

9.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

COMISSÃO SINDIPA Fls: 101

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso do Tesouro Municipal e Federal.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba,

_____ _____

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :

093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 102
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Visto CINTHIA APRIGIO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** [redacted] portador do [redacted] inscrito no CPF/MF sob o [redacted], empresa inscrita no endereço acima, e a _____, CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada _____, nacionalidade, portador do RG nº ____.____.____-____ SSP/UF e CPF nº ____.____.____-____, residente e domiciliado _____, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) n.º ____/2013 e Ata de Registro de Preço nº ____/2013,** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** de material médico hospitalar para ser utilizado pelo diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

LOTE Nº____ - (descrição)						
Item	**Descrição do produto**	**Apresentação**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Citar marca Cotada**
				Valor Total do Lote(R$)		

0924

PGM
Maria Edy da Hora Oliveira

QUINTA COMISSÃO 103 SINCIPA SECRETARIA

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

2.2. Os objetos licitados serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, situado na Av. Filipinas, nº 269, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista Bahia.

2.3. Todos os produtos devem ter o prazo de **validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá como vigência inicial a data da sua assinatura e término em _____ de _____ de _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados (a contar da data da emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor) da data da entrega dos objetos licitados e emissão da nota fiscal.

4.3. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico Nº xxx/2013, bem como Termo de Compromisso de Fornecimento referente a Ata de Registro de Preço Nº xxx/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Visto

QUARTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 104

4.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

4.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE.**

4.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;

4.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Substituir qualquer produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade (de garantia estabelecido pela lei, bem como, àquela constante de fábrica) que comprometam a integridade do produto.

6.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

6.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas.

6.4. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

7.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

096

PGM Maria Edy da Hora Oliveira

Fls: 105

7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura;

7.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA,** qualquer irregularidade encontrada nos objetos licitados especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Competirá ao órgão solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2. Ainda, observar todas as determinações contidas na Cláusula Nona do Termo de Compromisso de Fornecimento assinado pela **CONTRATADA,** e que passa a fazer parte deste instrumento.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

9.1.2 Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

9.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

097

PGM
Maria Edy da Hora Oliveira

QUINTA COMISSÃO 106 FLS SINDIPA
SECRETARIA M. DE SAÚDE VISTO CINTIA ARAUJO

9.1.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

9.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso do Tesouro Municipal e Federal.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba,

_____ _____

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF : CPF :

098

Associação dos Amigos do Autista

A Associação dos Amigos do Autista da Bahia (AMA-BA),Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, que atende a 150 crianças e adolescentes de baixa renda, inicia uma campanha a fim de conseguir apoio para a construção da sede própria.

Feira Beneficente

O Centro Espiritualista Sol Nascente convida você para mais uma Grande Feira Beneficente.Vale lembrar que nessa FEIRA você terá oportunidade de comprar qualidade com preços baixos.Temos mercadorias novas e usadas (em perfeito estado de

QUINTA COMISSÃO 107 FLS: SINDIRAM

Associação dos Amigos do Autista

A Associação dos Amigos do Autista da Bahia (AMA-BA),Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, que atende a 150 crianças e adolescentes de baixa renda, inicia uma campanha a fim de conseguir apoio para a construção da sede própria.

Fundada em 21 de março de 2003, a AMA-BA mantem uma escola especializada para atender às necessidades específicas dos autistas. Todo o trabalho é realizado em um casarão alugado, localizado no bairro de Patamares, cujo contrato vai expirar no final do próximo ano. O trabalho pedagógico é realizado por equipe especializada, com apoio da Secretaria de Educação do Estado e do Município.

Feira Beneficente

O Centro Espiritualista Sol Nascente convida você para mais uma Grande Feira Beneficente.Vale lembrar que nessa FEIRA você terá oportunidade de comprar qualidade com preços baixos.Temos mercadorias novas e usadas (em perfeito estado de conservação) para adultos e crianças.Temos brinquedos, bijuterias, e muito mais.Não compre roupas e sapatos antes de visitar a Grande Feira, na Rua Xisto Bahia, 08 – Vasco da Gama / Engenho Velho da Federação, hoje, sábado, 09 de Novembro das 8h30 às 16h. Mais informações: Tel: 3334-8505.

SAÚDE

Diabetes matou 479 mil pessoas em dez anos

SILVANA BLESA
REPÓRTER

A aposentada Ester Santana, 73 anos, é uma entre centenas de baianos que luta para controlar a doença. "Por conta do descuido em toda a minha vida, hoje vivo com limitações. Não posso comer de tudo e tive que mudar a minha vida para poder viver melhor. Além disso, eu fumava desde a adolescência e só parei há dois anos depois que sofri um infarto. Vivo à base de medicamentos. Se pudesse voltar no tempo, teria mais cuidado com minha saúde, mas na época eu não tinha conhecimento", desabafou a aposentada que tem diabetes há mais de dez anos.

Cuidar da alimentação, praticar atividade física ou parar de fumar ainda não são fatores reconhecidos pela população como medidas para prevenir o diabetes tipo 2, segundo pesquisa divulgada pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD). A maioria dos entrevistados na pesquisa disse acreditar que apenas evitar o consumo de açúcar é suficiente para evitar a doença. Essa percepção, conforme a entidade é um antigo mito que dificulta o tratamento.

Ester Santana faz parte dos quase 25 milhões de pessoas na América Latina portadora da doença, sendo que praticamente, a metade delas se encontra no Brasil. No levantamento feito pela (SBD), nos últimos 10 anos, o diabetes matou mais de 479 mil pessoas no país. Embora estimativas do Ministério da Saúde mostrem que quase 10% da população com mais de 35 anos tenha diabetes, cerca de 73% dos pacientes tipo 2 e 79% do tipo 1, estão com os níveis glicêmicos fora dos índices recomendados.

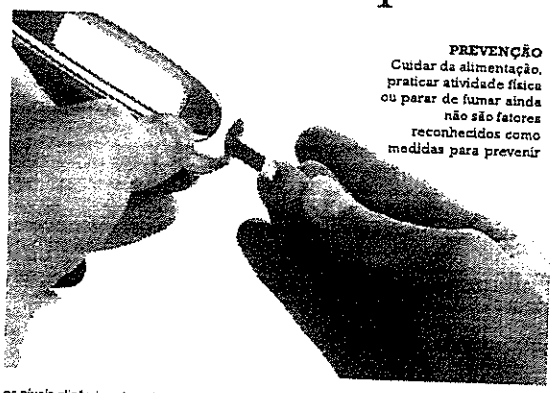

PREVENÇÃO
Cuidar da alimentação, praticar atividade física ou parar de fumar ainda não são fatores reconhecidos como medidas para prevenir

Para chamar atenção da importância de se prevenir e tratar a doença, será marcado o dia 14 desse mês o Dia Mundial do Diabetes, que serve de alerta para os 13 milhões de brasileiros que sofrem com a doença.

PROGRAMAÇÃO

Este ano, a programação do Centro de Diabetes e Endocrinologia do Estado da Bahia (Cedeba), será realizada no bairro do Campo Grande, na próxima quinta-feira, com o evento "Diabetes: Universidade Aberta para o Povo", que irá acontecer das 8h30 às 16h30.

O orgão levará informações sobre diabetes, nas faculdades da alimenlação saudável, cuidados dos pés e da boca, faculdade do comprimido e insulina, saúde e cidadania e faculdade da atividade física. Cada faculdade levará as informações à população em apresentações com duração de 40 minutos, nos intervalos haverá atividades de alongamento, começando às 9h30, seguindo às 10h30 e 11h30. À tarde, a programação recomeça às 13h30.

Terá apresentações também às 14h30 e às 15h30. Sem o controle adequado das taxas de glicose, aumentam as chances de complicações cardiovasculares, renais e oculares, dentre outras. Segundo a diretora do Cedeba, Reine Chaves, A doença já é considerada pandemia e reduz a qualidade de vida, incapacita e diminui a expectativa, se não for mantida sob controle.

CONHECIMENTO

O objetivo do Cedeba é estimular o conhecimento sobre o diabetes na população em geral, pois quanto mais atenção existir para o controle dos fatores de risco, melores são as chances de prevenção do diabetes tipo 2. Além disso, quanto mais cedo for diagnosticado e estabelecido um tratamento eficaz para aqueles que já são portadores do diabetes, maiores são as chances de se evitar futuras complicações da doença.

INFARTO

Conforme os especialistas, pacientes diabéticos têm de duas a quatro vezes mais chances de sofrer um infarto ou acidente vascular cerebral do que uma pessoa que não tenha a doença. De mesma forma, 65% dos pacientes estão em risco de ter ou já têm algum grau de disfunção renal, condição que triplica o risco de eventos cardiovasculares. As consequências do diabetes incluem ainda disfunção sexual, alterações oculares como retinopatia e risco de cegueira e, ainda, problemas de circulação nos membros inferiores.

Cerca de 6 mil processos estão relacionados à saúde

NOEMI FLORES
REPÓRTER

Dos cerca de 3 milhões de processos na justiça, 6 mil (0,22%) estão relacionados com saúde. Infelizmente o cidadão tem que ingressar na justiça para ter direito a algo essencial para a sobrevivência: saúde. De acordo com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJB), são questões que vão desde a necessidade de suplemento alimenter (leite especializado) até a autorização de justiça para tratamento médico ou pagamento das custas.

A Assessoria de Comunicação Social do TJB (Ascom-TJB), não soube especificar os grupos de saúde que mais geram queixas dos seus usuários de planos de saúde porque geralmente as empresas são registradas através do CNPJ com outro nome, muitas vezes, a sua razão social difere do nome de marketing, ou seja o que atrai as vendas.

Sobre os processos, o TJB informou quando não há acordo justo, são encaminhados para o Plantão Médico. Trata-se de um serviço que está disponível para dar suporte ao magistrado para que possa julgar com mais precisão e assertividade, uma vez que a área de saúde é muito específica.

Dentre estes, os três primeiros são: material cirúrgico de alta complexidade; medicamentos de alto custo e internamento para tratamento clínico ou cirúrgico. E com o apoio deste Plantão Médico as liminares estão mais rápidas, na Bahia. Em 2013, até setembro, já foram contabilizadas 920 solicitações e em 2012, 720 solicitações.

Entretanto ha o caso da parte implicada em prestar o atendimento ou as custas também recorrer através de liminar. Como aconteceu com o ex-baterista da Estakazero Paulo César Perrone, vítima de "saidinha bancária", após saque no Bradesco, da Pituba, em julho do ano passado quando foi baleado por assaltantes.

Mesmo o Bradesco sendo obrigado, em dezembro do ano passado, pelo juiz Claudio Fernandes de Oliveira, da 12ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Salvador, a pagar as despesas médicas do músico, nunca o fez e sempre recorreu com liminar.

O músico se encontra internado no Hospital Espanhol, em um quadro estável, e sua mãe, Lucia Reriz, confirmou que o banco nunca pagou nada e disse que na segunda-feira será a última data para o banco recorrer. " O Bradesco só faz recorrer, infelizmente esta justiça só dá brecha para isto. Agora não vai poder recorrer mais, vai para Brasília e temos muita esperança de que seja julgada porque o estado de saúde de meu filho só se agravou por falta de recursos", desabafou.

Dona Lúcia contou que os gastos com o tratamento do rapaz chegam até R$ 15 mil, "o custo é muito alto ainda bem que temos a ajuda do governo. Estou com muita fé que ele vai melhorar porque está reagindo bem com o antibiótico e a infecção está cedendo. Só então poderá fazer a cirurgia", declarou.

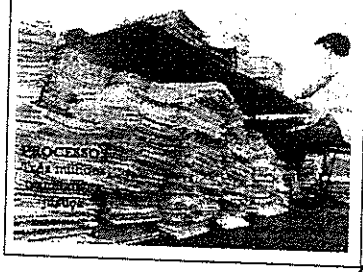

TRATAMENTO

SUS oferecerá mais quatro remédios em 2014

O Ministério da Saúde passará a distribuir pelo Sistema Unico de Saúde (SUS) quatro novos medicamentos para doenças pulmonares a partir de 2014 – Ambrisentana e Bosentana (hipertensão arterial pulmonar), Erlotinibe e Gefitinibe (câncer de pulmão). Portarias que autorizam a distribuição dos remédios foram publicadas na edição desta sexta-feira (8) no "Diário Oficial da União".De acordo com o ministério, a estimativa é que cerca de 5 mil pessoas no país utilizam esses quatro medicamentos.

Segundo a pasta, a Ambrisentana e a Bosentana – usadas para o tratamento da hipertensão arterial pulmonar – fazem com que as artérias dos pulmões se dilatem, o que faz diminuir a pressão sanguínea. Em 2012, foram registradas 1.181 internações e 633 mortes pela doença.

MEDICAMENTOS

Já os medicamentos para o tratamento do câncer de pulmão, Erlotinibe o Gefitinibe, segundo o ministério, inibem o crescimento, multiplicação e sobrevida das células cancerígenas.

Em nota, a pasta informou que no ano passado 18.154 pessoas com a doença foram internadas. Foram registradas em 2011, envolvendo câncer de pulmão e de brônquios, 22,3 mil mortes.

O ministro da Saúde, Alexandre Padilha, disse em nota que os medicamentos para o tratamento do câncer de pulmão são "extremamente caros".

"Segundo estimativas, estes medicamentos devem atender a cerca de 20% dos pacientes que, atualmente, são portadores de câncer de pulmão. São medicamentos extremamente caros, e muitas pessoas, não poderiam ter acesso a eles se não fosse pelo SUS", afirmou.

De acordo com a assessoria do ministério, os remédios para hipertensão arterial pulmonar vão custar ao SUS R$ 530, cada um. A estimativa da pasta é gastar R$ 12,5 milhões por ano para a compra dos medicamentos.

Em relação aos destinados ao tratamento do câncer de pulmão, o ministério informou que não terá aumento de custos para o SUS, pois a compra é feita pelos hospitais que possuem tratamento para este tipo de câncer.

A informação é do G1.

SENALBA – BA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DA BAHIA

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao disposto no artigo 31 do Estatuto vigente comunicamos que foi registrada a chapa única, para concorrer à eleição que se realiza o edital de convocação publicado no dia 19 e 20 de outubro de 2013 no jornal TRIBUNA DA BAHIA, assim composta: DIRETORIA - EFETIVOS - Presidente-Armindo de Alves Matos; 1º Vice-Presidente - Roque José dos Santos Feho; 2º Vice-Presidente - José Carlos Mendes Cana; 3º Vice-Presidente - Adelino dos Pais Nunes; 4º Vice-Presidente - Antonio Pereira dos Santos; 5º Vice-Presidente – Dalva Souza Silva. Secretário Geral – Abel Mendes Costa; 1º Secretário – Antonio dos Anjos da Silva. 2º Secretário – Antonio Sergio Cerqueira da Silva. 1º Diretor de Finanças – Carlos Henrique São Pedro Melo. 2º Diretor de Finanças – Edson de Santana Rodrigues. Diretor Administrativo – Elizabete Santos de Castro; Diretor de Assuntos Jurídicos – Cleone Mendes Dantas. Diretor de Patrimônio - José Domingos da Conceição. Diretor Social - Ivon Montenegro Costa Pinto. Diretor Cultural - Maria Dirce Nunes Franco. Diretor de Política Sindical – Hermes Rodrigues Carvalho; Diretor de Pesquisa e Formação Sindical - Maria da Fátima Santos Ferreira. Diretor de Estudos Sócio Econômicos – Antonio Cesar Falcão dos Santos. Diretor Assuntos da Saúde do Trabalhador - Joacen Seva de Jesus. Diretor dos Assuntos dos Aposentados - Avelino Oliveira de Sousa. Diretoria de Imprensa e Comunicação - Diana Cristina Pena da Silva. Diretor de Informática – Bernardo Pinheiro da Nóbrega. Diretor de Desportos - Paulo Cesar Vieira Lima. Diretor de Interior - Valmiro da Paixão Ferreira. DIRETORIA SUPLENTES - Ivanildo Pereira Cerqueira; Dirce dos Santos Amorim; Gedalvo Lins Pinto; Lucia de Fátima da Silva Brandão; Edinor Adonis Machado; Josafa Carneiro de Jesus; José Mario dos Reis Santos; Sandra de Sacramento; Roque do Carmo Andrade; Diego de Jesus Campos; Rosimeire Almeida Guine; Anelia Barbosa Sena; Marivaldo Caetano de Sousa; Valdir dos Reis Rivero; Nathanael Gonçalves Duarte; Valmir de Jesus Santos; Hamilton Araújo de Jesus e Rosineide Santos do Carmo. - DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS - Carlos Henrique São Pedro Melo e José Carlos Mendes Cana - DELEGADOS REPRESENTANTES SUPLENTES - Valter de Nori Alvarez Peixoto e Gislaine Santos de Jesus. - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS - Tania Gonçalves Dias Evangelista; Maria Santos Cerqueira; Edna Santos; Jose Jerônimo Gomes dos Santos Junior e Marcos Antonio Fachamendi Cunha. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTES – Maria Helena Sousa Gonçalves Marques; Valdenice Sousa Dias de Jesus; Jesma Bento Sanches Melo; Alberto Gonçalves de Oliveira Filho e Heriberto Gomes de Moura. Nos termos do § 1º do Art. 31 do Estatuto convocamos todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2013 das 8:00 às 17:00 horas, na sede do Sindicato, sito à Rua Alvaro Adorno, 66 de Pernambués, Salvador. 09 de novembro de 2013

P/COMISSÃO ELEITORAL - MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 107/2013 SMS

O Município de Vitória da Conquista- Bahia torna público, que terá realização licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote para aquisição de produtos com vantagens visando o registro de preços para contratação futura de serviços para atender as diversas ações da Secretaria Municipal de Saúde- SMS. O site www.licitacoes-e.com.br no qual encontrará o edital completo ou mais informações na secretaria/setor ou também para o edital completo, consultas disponíveis no site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/com. Início de Recebimento das propostas eletrônicas: 21/11/2013 a partir das 08:00 horas. Encerramento das propostas: 21/11/2013 a 25/11/2013 até as 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 25/11/2013 às 10:00 horas. INÍCIO da sessão de disputa eletrônica: 25/11/2013 às 14:30 horas. Informações: Diretoria da Vigilância Sanitária - Prazeres, Fone: (77) 3424-7412 / 3424-7419

Vitória Viviane Arruda Sampaio, Secretaria Municipal de Saúde.

Associação Atlética da Bahia
Unindo Gerações desde 04/10/1914

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA BAHIA PARABENIZA TODOS OS CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS PELO SEU DIA.

09/11 "DIA NACIONAL DOS CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS".

LUIZ HENRIQUE O. BEHRENS
PRESIDENTE

099

COMISSÃO Fls: 108 SINDIPA

SECRETARIA M. DE SAÚDE VISTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme licitação Pregão Eletrônico - SRP Nº 107/2013 - SMS, a fim de que o mesmo seja Homologado.** Informamos ainda que o referido processo passou por todos estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, no resultado da licitação, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo, com respectivo valor de contrato.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	LOTE(S)	VALOR R$
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	02, 04, 07 e 09	R$ 788.160,00
GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05	R$ 4.240,00
LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA	06 e 10	R$ 70.710,00
LINE MED COMERCIAL EIRELI EPP	01, 03 e 14	R$ 508.710,00
MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08, 11, 12 e 13	R$ 264.400,00
	Soma →	**R$ 1.636.220,00**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 17 de janeiro de 2014.

Cláudio Correia da Costa
Representante do Comprador

Cinara Alves da Silva Araújo
Pregoeira

Senir Rosa de Amorim
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária de Saúde

114

QUINTA COMISSÃO
Fls: 109
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**	Número: **107/2013 SMS**

Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS

Processo Administrativo nº 40.235/2013

Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2013 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 17 dias do mês janeiro do ano de 2014, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilmª. **Secretária de Saúde a** Srª. **MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO** [redacted], residente e domiciliada [redacted] **RG** [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa, **LABHOSP DIAGNOSTICO LTDA-ME,** sediada à Rua Ipiranga, 119, Floresta, CEP 31.015-180, Belo Horizonte-MG, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.606.175/0001-09, Insc. Estadual 001.107.329-0042, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) [redacted], [redacted], acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 107/2013-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

COMISSÃO
Fls: 110
SMS-PMVC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **25/11/2013**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº107/2013 SMS**, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	6.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 14G X 1.88" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual . **MARCA: MED CATETER**	4.000	UND		0,89	R$ 3.560,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Fls: 111
SINDIPA

	6.2	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16G X 1.88" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	4.000	**UND**		0,84	R$ 3.360,00

QUINTA COMISSÃO
Fls: 112
SINDIPA

	6.3	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.88" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	10.000			0,90	R$ 9.000,00

QUINTA COMISSÃO
Fls: 113
SINDIPA

	6.4	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM - 65ML/MIN) - Periférico em vialon siliconizado, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	10.000			0,90	R$ 9.000,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 – Vitória da Conquista – Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 114
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

	6.5	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22G X 1.00" (0,9 X 25MM - 28ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	7.000	**UND**		0,90	R$ 6.300,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 115
SINDIPA

	6.6	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24G X 0,75" (90,7 X 19MM - 17ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	10.000	**UND**		0,97	R$ 9.700,00
Valor Total do Lote					**R$ 40.920,00**		
10	**10.1**	Gel para ultrasson frasco com 5 litros. **MARCA: CARBOGEL**	2.000	**FRASCO**		13,78	R$ 27.560,00
	10.2	Gel para ultrasson frasco com 320 g. **MARCA: CARBOGEL**	1.000	**FRASCO**		2,23	R$ 2.230,00
Valor Total do Lote					**R$ 29.790,00**		
Valor Total da Planilha =====>							**R$ 70.710,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o

QUINTA COMISSÃO
Fls: 116
SINDIPA

MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o lote **06 e 10** resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP n°107/2013SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 70.710,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E DEZ REAIS),** inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

COMISSÃO
117
Fls:
SINDIPA

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Muncipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir apresente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 118
SINDIPA

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2° do Decreto Municipal n° 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução**

5.8. **Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro, CEP 45.000-510Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo

máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

COMISSÃO
Fls: 120
SINDIPA

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2° do Decreto Municipal n° 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

QUARTA COMISSÃO
Fls: 125
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2014

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO — **LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - ME**

Testemunhas

_____ _____

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1075

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO
Fls: 126
SINDIPA

Empresa Denunciada: LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIR. ADMINISTRATIVA

Vitória da Conquista, 19 de novembro de 2015.

CI nº. 1377/2015 - PAD
Ao Ilmª. Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, Sr. Francisco dos Reis Fonseca e tendo em vista o recebimento da CI nº. 433/2015 – DA/SMS encaminhada em resposta ao quanto requerido por esta Comissão através da CI nº. 1250/2015, vimos informar que não foram encaminhados os documentos requeridos na sua totalidade, os quais são imprescindíveis a abertura do procedimento administrativo cabível.

Desta forma, reiteramos o questionamento se a denúncia nº 081/2014, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa **LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA**, conforme elencado na CI. nº 1018/2014 – Diretoria Administrativa/SMS, se refere ao Contrato Administrativo nº. 261/2014 ou ao Termo de Fornecimento/OC nº. 332/2014-SMS. Caso seja a ambos, reiteramos o requerimento de que sejam encaminhados os documentos complementares conforme abaixo, ficando no aguardo da resposta dentro do prazo de 03 (tres) dias:

1. Contrato Administrativo nº 261/2014, assinado;
2. Ordem de Compra com comprovante de envio/recebimento, referente ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
3. Descrição detalhada dos itens não entregues em atenção ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
4. Extrato de pagamentos realizados referentes ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
5. Cópia das Notas Fiscais recebidas em decorrência do Contrato Administrativo nº 261/2014;
6. Cópia da Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS, assinada.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Recebido em 19/11/2015 às 17:00
Aprila Sousa
Assinatura por extenso

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 127

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE
Remessa Nº	000004810
Data e Hora	30/11/2015 15:48:46
Texto de Envio	EM ANEXO A CI 472/2015-DA/SMS, EM ATENÇÃO A CI 1377/2015-DA/SMS.

ROSECLEIDE OLIVEIRA SILVA
Responsável pelo Envio

NÃO LOCALIZADO
Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001377/2015 - Interno SEC MUN DE ADMINISTRACAO LUCIANA OLIVEIRA SOUSA MARCIA VIVIANE DE ARAUJO SAMPAIO	REF. DENÚNCIA 081/2014. REITERA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

:: RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: 000004810 Data/Hora de Origem: 30/11/2015 15:48:46

Local (Origem): DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Local (Destino): PAD - SEMAD

Resp. (Recebimento): _____

VITORIA DA CONQUISTA, 30 / 11 / 15, 15h45

PAD - SEMAD

Luciana Oliveira Sousa
Mat. 07-13613-8

QUINTA COMISSÃO
Fls: 128
SINDIPA

Vitória da Conquista, 27 de novembro de 2015

C.I. nº 472/2015 – DA / SMS

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS

Para: Secretaria Municipal de Administração - PAD
Att: Sr. Francisco dos Reis Fonseca

Senhor,

Em atenção a CI Nº 1377/2015 – PAD, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da ATA DE Registro de Preços nº 011/2014 SMS, para apensar ao processo que trata de apurar possíveis irregularidades cometidas pela empresa LABHOSP DIAGNÓSTICO LTDA – ME.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretora Administrativa

Remessa nº 1075

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 129

URGENTE

Empresa Denunciada: LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIR. ADMINISTRATIVA

Vitória da Conquista, 19 de novembro de 2015.

CI nº. 1377/2015 - PAD
Ao Ilmª. Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, Sr. Francisco dos Reis Fonseca e tendo em vista o recebimento da CI nº. 433/2015 – DA/SMS encaminhada em resposta ao quanto requerido por esta Comissão através da CI nº. 1250/2015, vimos informar que não foram encaminhados os documentos requeridos na sua totalidade, os quais são imprescindíveis a abertura do procedimento administrativo cabível.

Desta forma, reiteramos o questionamento se a denúncia nº 081/2014, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa **LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA**, conforme elencado na CI. nº 1018/2014 – Diretoria Administrativa/SMS, se refere ao Contrato Administrativo nº. 261/2014 ou ao Termo de Fornecimento/OC nº. 332/2014-SMS. Caso seja a ambos, reiteramos o requerimento de que sejam encaminhados os documentos complementares conforme abaixo, ficando no aguardo da resposta dentro do prazo de 03 (tres) dias:

1. Contrato Administrativo nº 261/2014, assinado;
2. Ordem de Compra com comprovante de envio/recebimento, referente ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
3. Descrição detalhada dos itens não entregues em atenção ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
4. Extrato de pagamentos realizados referentes ao Contrato Administrativo nº 261/2014;
5. Cópia das Notas Fiscais recebidas em decorrência do Contrato Administrativo nº 261/2014;
6. Cópia da Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS, assinada.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Recebido em 19/11/15 às __:__
Rosila Sousa
Assinatura por extenso

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro.
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-907 - Vitoria da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

RECEBEMOS 26/11/2015 hs

VITÓRIA DA CONQUISTA RECEBEMOS EM 26/11/2015 hs

COMISSÃO SINDIPA Fls: 130

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**	Número: **107/2013 SMS**

Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS

Processo Administrativo nº 40.235/2013

Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2013 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 17 dias do mês janeiro do ano de 2014, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilmª. **Secretária de Saúde a** Srª. **MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO** [redacted], residente e domiciliada [redacted], **RG** [redacted] – [redacted], **CPF nº** [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa, **LABHOSP DIAGNOSTICO LTDA-ME,** sediada à Rua Ipiranga, 119, Floresta, CEP 31.015-180, Belo Horizonte-MG, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.606.175/0001-09, Insc. Estadual 001.107.329-0042, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) [redacted] brasileira, [redacted], residente e domiciliado(a) [redacted], RG [redacted], CPF [redacted], acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 107/2013-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

COMISSÃO
Fls: 131
SINDIPA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **25/11/2013**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP n°107/2013 SMS**, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote N°.	Item n.°	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	6.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14G X 1.88" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual . **MARCA: MED CATETER**	4.000	**UND**		0,89	R$ 3.560,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429 7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-/407 (fax)
CEP 45040-150 – Vitória da Conquista – Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

	6.2	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16G X 1.88" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	4.000	**UND**		0,84	R$ 3.360,00

COMISSÃO
Fls: 133
SINDIPA

	6.3	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.88" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	10.000			0,90	R$ 9.000,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

	6.4	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM - 65ML/MIN) - Periférico em vialon siliconizado, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	10.000			0,90	R$ 9.000,00

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429 7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

	6.5	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22G X 1.00" (0,9 X 25MM - 28ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	7.000	**UND**		0,90	R$ 6.300,00

	6.6	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24G X 0,75" (90,7 X 19MM - 17ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	10.000	**UND**		0,97	R$ 9.700,00
Valor Total do Lote					**R$ 40.920,00**		
10	**10.1**	Gel para ultrasson frasco com 5 litros. **MARCA: CARBOGEL**	2.000	**FRASCO**		13,78	R$ 27.560,00
	10.2	Gel para ultrasson frasco com 320 g. **MARCA: CARBOGEL**	1.000	**FRASCO**		2,23	R$ 2.230,00
Valor Total do Lote					**R$ 29.790,00**		
Valor Total da Planilha ======>							**R$ 70.710,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o

QUINTA COMISSÃO
Fls: 137
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o lote **06 e 10** resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP n°107/2013SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 70.710,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E DEZ REAIS),** inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 – Vitória da Conquista – Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Muncipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir apresente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2° do Decreto Municipal n° 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução**

5.8. **Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro, CEP 45.000-510Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 14 de fevereiro de 2014

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

LABHOSP/DIAGNOSTICA LTDA - ME

Testemunhas

Remessa nº 1395

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 147

CÓPIA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

CI nº. 159/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Lara Betânia Lelis Oliveira
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 006/2016, COMUNICO que, no dia 15 de fevereiro de 2016, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº. 261/2014 SMS interposta em desfavor da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/02/2016 às 14:40
Assinatura por extenso

Remessa nº 1397

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 148

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

CI nº. 160/2016 - PAD
Ao Ilm.º Sr.
Maria Delma Ribeiro Gonçalves
Coordenação de Material e Patrimônio
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 006/2016, COMUNICO que, no dia 15 de fevereiro de 2016, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº. 261/2014 SMS interposta em desfavor da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/02/16 às ___:___
Fabia
Assinatura por extenso

Remessa nº 1393

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 149

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

CI nº. 158/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Fabrício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração Interino
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 006/2016, COMUNICO que, no dia 15 de fevereiro de 2016, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, mediante designação do Secretário e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e início dos trabalhos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/02/16 às 14:27
Assinatura por extenso

Remessa nº 1409

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

COPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 150

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 166/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Edwaldo Alves Silva
Secretaria Municipal de Governo
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/04/16 às 14:25
Fatima
Assinatura por extenso

Rua Coronel Gugé, 11 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1417

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 151

CÓPIA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 170/2016 - PAD
Ao Ilmo. Senhor
Nagib Pereira Barroso
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Rua Coronel Gugé, nº 395, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/02/16 às 14:50
Assinatura por extenso

Remessa nº 1419

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 152

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 171/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Ernesto Dantas Araújo Marques
Secretaria Municipal de Comunicação
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/02/16 às 14:34
Regina Alves
Assinatura por extenso

Remessa nº 1423

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 153

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 173/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Odir Ribeiro Freire Junior
Gabinete Civil
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/02/16 às 14:
Tania Prates
Assinatura por ex

Rua Coronel Gugé, 11 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1405

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 154

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 164/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Kátia Silene Freitas Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às ___:___
Assinatura por extenso

Rua Coronel Gugé, 11 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitoria da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1399

QUINTA COMISSÃO · Fls: 155 · SINDIPA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

CI nº. 161/2016 - PAD
A Ilm.ª Sr.ª
Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
R. Coronel Gugé, nº. 211 – Centro
Nesta.

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Administrativo nº 006/2016, COMUNICO que, no dia 15 de fevereiro de 2016, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº. 261/2014 SMS, interposta em desfavor da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às ___:___
Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat. 07131526
Assinatura por extenso

Remessa nº 1401

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 156

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 162/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Márcia Viviane de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às ___:___
Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat. 07131526
Assinatura por extenso

Remessa nº 1403

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 157

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 163/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Luis Alberto Sellmann Moreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às ___:___
Ana Paula
Assinatura por extenso

Remessa nº 1411

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 158

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 167/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Carlos Alberto Souza Teles
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua dos Andrades, nº 231, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às ___:___
Cristiane Souza Arruda.
Assinatura por extenso

Remessa nº 1493

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 159

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 168/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Odir Ribeiro Freire Junior
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Rua Catão Ferraz, s/n, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/2016 às ___:___
Mª Vanessa
Assinatura por extenso

Remessa nº 1421

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Disciplinar

www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - Fls: 160 - SINDIPA

Processo Administrativo n.º 006/2016

Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA

Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 172/2016 - PAD

Ao Ilmº. Sr.

Mércia Cristina Andrade Dias

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às 15:10

Assinatura por extenso

Rua Coronel Guge, 11 Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1425

QUINTA COMISSÃO - Fls: 161 - SINDIPA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 174/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Gildelson Felício de Jesus
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico
Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744, Jurema – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às 16:19
Assinatura por extenso

Remessa nº 1427

QUINTA COMISSÃO
Fls: 162
SINDIPA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 175/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Nailton Prates Ferreira
Secretaria Municipal de Transparência e Controle
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às 15:10
Assinatura por extenso

Remessa nº 1431

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 163

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 177/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Jocélia Rocha Lima de Brito
Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às 15:16
Diego F.S
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 164

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 9:00 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé n.º 11, Centro, aí presentes *Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 006/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 210/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, que depois de analisar a documentação constante dos autos, DELIBERA por requerer esclarecimentos complementares à denunciante, quais sejam: 1) O Contrato Administrativo nº. 261/2014- SMS foi assinado? (em caso positivo enviar cópia assinada, em caso negativo enviar comprovante de envio/recebimento do contrato para assinatura; caso não tenha sido enviado para a empresa assinar, informar); 2) O Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS foi cumprido pela contratada? No todo ou em parte? (enviar cópia das notas fiscais expedidas referentes ao cumprimento do contrato acompanhadas do Extrato de pagamentos realizados, se houver); 3) A Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS está vinculada ao Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS? Visando garantir a celeridade processual, delibera por fixar um prazo de até 02 (dois) dias para o envio da resposta por parte da denunciante, do que, para constar, eu, Luciana Oliveira Sousa, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 165

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

Of. nº. 56/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Mizael Bispo da Silva
EMURC – Empresa Municipal de Urbanismo de Vitoria da Conquista
Praça Tancredo Neves, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23 / 02 / 16 às 15:08h.
Jaciara Costa.
Assinatura por extenso

Remessa nº 1429

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 166

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 176/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Luis Alberto Sellmann Moreira
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 23/02/16 às ___:___

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDSPA - Fls: 167

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2016

CI nº. 211/2016 - PAD
A Ilmª. Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Por ordem do Sr. Presidente da comissão processante, designada pela Portaria nº. 210/2016 e tendo em vista a instauração do processo administrativo em tela, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA, conforme elencado na CI. nº 1018/2014 – Diretoria Administrativa/SMS, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) O Contrato Administrativo nº. 261/2014- SMS foi assinado? (em caso positivo enviar cópia assinada, em caso negativo enviar comprovante de envio/recebimento do contrato para assinatura; caso não tenha sido enviado para a empresa assinar, informar)

2) O Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS foi cumprido pela contratada? No todo ou em parte? (enviar cópia das notas fiscais expedidas referentes ao cumprimento do contrato acompanhadas do Extrato de pagamentos realizados, se houver)

3) A Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS está vinculada ao Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS?

Visando assegurar a celeridade processual, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para envio da resposta e dos documentos requeridos.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Recebido em 23/02/16 às ___:___
Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat. 07131526
Assinatura por extenso

Remessa nº 1415

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 167

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 168

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 169/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Gildásio Silveira Oliveira
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Rua Catão Ferraz, s/n, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 24/02/2016 às 09:43
Andreia Almeida.
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO · Fls: 168 · SINDIPA

QUINTA COMISSÃO · Fls: 169 · SINDIPA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

Of. 57/2016 - PAD
À Ilmª. Srª.
Erika Santos Moreira Marques
Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista
Hospital Dr. Esaú Matos

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 25/02/16 às 15:06
Isabel Barreto Pereira
Assinatura por extenso

Remessa nº 1433

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO · Fls: 169 · SINDIPA

QUINTA COMISSÃO · Fls: 170 · SINDIPA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2016

C.I nº. 189/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Valdemir Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Educação
Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 006/2016, informamos que foi determinada a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa Lab Hosp Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, e resguardar o interesse público.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 03/03/16 às 16:30
Sheila
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 171

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE RENUMERAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, em face da constatação de erro na numeração original do Processo Administrativo n.º 006/2016, procedi à renumeração das folhas de nº 167 a nº 169, que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 168 a nº 170, as quais rubriquei, do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão de Inquérito, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO · Fls: 172 · SINDPA

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) FAI – Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 173 a 174);
b) Cópia CI nº. 211/2016-PAD (fls. 175);
c) Cópia CI nº. 519/2014 – CCON/DF/SMS (fls. 176 a 177);
d) Cópia pg. nº 1 da Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS (fls. 178);
e) Cópia da Solicitação de Informação de Dotação Orçamentária (fls. 179);
f) CI nº. 698/2014 – DA/SMS (fls. 180) e
g) Compromisso de Fornecimento/Serviço (fls. 181 a 183).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Sousa

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 073

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES	PROCESSO Nº	FOLHAS:

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA:	DATA: / /
EM ATENÇÃO A:	
SETOR REQUISITANTE:	CARIMBO C/ RUBRICA OU ASSINATURA:
ASSUNTO:	

II- TRÂMITE

DATA:	DESTINATÁRIO/ DESPACHO:	RUBRICA
14/03/2016	Ao PAD	
	At.: Sra. Luciana Oliveira Sousa	
	Prezada Senhora,	
	Em resposta a CI nº. 211/2016 - PAD, informamos que o contrato nº 261/2014 não foi assinado pela empresa, tão pouco houve fornecimento de qualquer produto, conforme informado na CI nº 519/2014 - CCON/DF/SMS, com cópia anexa.	
	Na oportunidade, informamos que a Ordem de Compra nº 332/2014 refere-se a um outro processo de contra em nome da mesma empresa, no valor de R$ 2.700,00, para entrega única, conforme comprovantes em anexo. Contudo a Coordenação do SAMU 192 relatou que esse pedido também não foi atendido pela empresa.	

Flávio Santos Souza
Coordenador de Contratos
Mat: 04/13243-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUINTA COMISSÃO · Fls: 174 · SINDPA

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES	PROCESSO Nº	FOLHAS:

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA:	DATA: / /
EM ATENÇÃO A:	
SETOR REQUISITANTE:	CARIMBO C/ RUBRICA OU ASSINATURA:
ASSUNTO:	

II- TRÂMITE

DATA:	DESTINATÁRIO/ DESPACHO:	RUBRICA
02/03/2016	A Coord. De Apoio Técnico Administrativo	
	A/C.: Aline	
	Atendendo a solicitação da Comissão de Processo Administrativo-PAD,	
	por meio do ofício nº 211/2016, encaminhamos cópia em enexo, para que o item 3	
	seja respondido por essa Coordenação.	
	Flávio Santos Souza Coordenador MAT UFBA	
10/03/16	Para: Coordenação de SAME 192	
	Para: CATA	
	Att: Aline	
	Prezada coordenadora,	
	A referida ordem de compra não foi contrato	
	e sim entrega única, a mercadoria entregue,	
	cuja não foi entregue a mercadoria, a ordem	
	de compra foi encaminhada via sedex e	
	recebido pela empresa, foi encaminhada	
	a DA em 2015 solicitado pelo PAD esses tra-	
	tramentos	Lucas
10/03/16	À Coord. de Contratos	
	Att. Flávio	
	A respeito da O.C., a mesma encontra-se	
	no computador ainda sendo formatada. Desta forma,	
	no momento não temos como emitir. Ciente: —	Assinado
11/03/16	À Comissão do PAD	
	Att: Luciana	
	Informamos que a referida Ordem de Compra	
	não se refere a um contrato, mesmo não	
	referido contrato. Ciente: —	Assinado

Remessa nº 1498

URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 175
SINDI

P. C. contato
Sr. Hélio
P/ providências
(ass.)
Ademir
01/02/2016

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Para: Hélio

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2016

A Ilma. (Dra para)
P/ conhecimento e providências
24/02/16

CI nº. 211/2016 - PAD
A Ilmª. Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Por ordem do Sr. Presidente da comissão processante, designada pela Portaria nº. 210/2016 e tendo em vista a instauração do processo administrativo em tela, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA, conforme elencado na CI. nº 1018/2014 – Diretoria Administrativa/SMS, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) O Contrato Administrativo nº. 261/2014- SMS foi assinado? (em caso positivo enviar cópia assinada, em caso negativo enviar comprovante de envio/recebimento do contrato para assinatura; caso não tenha sido enviado para a empresa assinar, informar)

2) O Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS foi cumprido pela contratada? No todo ou em parte? (enviar cópia das notas fiscais expedidas referentes ao cumprimento do contrato acompanhadas do Extrato de pagamentos realizados, se houver)

3) A Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS está vinculada ao Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS?

Visando assegurar a celeridade processual, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para envio da resposta e dos documentos requeridos.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Recebido em 23/02/16 às ___:___
Assinatura por extenso
Gabinete Saúde
Mat. 07131526

Rua Coronel Gugé, 11 – Centro.
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

RECEBEMOS
EM 23/02/2016
HS 12:04

VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

COMISSÃO SINDPA Fls: 176

C.I. nº. 519/2014 – CCON/DF/SMS

Em, 22 de julho de 2014.

À Sua Senhoria, a Senhora
Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretoria Administrativa

Protocolo da Secretaria de Saúde
Processo nº 26897/2014
Entrada 23/07/2014
Folhas 04
Ass. do servidor

Assunto: Abertura de Processo Administrativo.

Senhora Diretora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Administração, mediante autorização do Gabinete desta Secretaria, para abertura de Processo Administrativo em face da empresa LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº. 10.606.175/0001-09, com sede na Rua Ipiranga, nº. 119, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, representada pela Sra. [redacted] não assinatura do Contrato nº. 261/2014 SMS, provenientes do Pregão Eletrônico nº. 107/2013 SMS e Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS.

Por oportuno, informamos que o prazo estabelecido para assinatura do termo contratual é de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa, conforme previsto no subitem nº. 6.1 da Cláusula Sexta da referida Ata. Ademais, segue abaixo relato dos fatos ocorridos.

Em 16/06/2014, esta Secretaria enviou à empresa, por meio dos e-mails *labhosp@uol.co.br* e *vendas.labhosp@uol.com.br*, o arquivo digital do contrato supracitado, juntamente com o Ofício nº. 363/2014 – CCC/DF/SMS/PMVC contendo as instruções para impressão e assinatura do documento. Esses e-mails foram fornecidos pela empresa por meio da proposta de preço apresentada ao Município no processo licitatório mencionado acima.

No dia 01/07/2014, a documentação impressa foi postada nos correios, sendo recebida pela empresa em 10/07/2014, conforme rastreamento nº. SA 337371921 BR, histórico anexo. No dia 16/07/2014, foi enviado à empresa via e-mail a Notificação nº. 051/2014, datada de 30/06/2014, cuja publicação se deu no D.O.M em 01/07/2014 e no D.O.U em 15/07/2014.

Por fim, vale destacar que foram realizadas diversas tentativas de contato por telefone com a empresa, porém em nenhuma delas obteve-se sucesso. Dessa forma, fica constatado que a empresa não demonstrou qualquer interesse em assinar o referido contrato, impossibilitando assim a sua execução.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Flávio Santos Souza
Coord. de Contratos e Convênios

Jeandro Silva Oliveira
Diretor Financeiro

Recebido 23/07/2014

QUINTA COMISSÃO
Fls: 177
SINDPA

C.I. nº. 514/2014 – CCON/DF/SMS

Em, 22 de julho de 2014.

ANEXO

Relação dos documentos anexo:

- ✓ Impressão do arquivo digital do contrato n° 090/2014 SMS, datado de 19/03/2014;
- ✓ Impressão do arquivo digital do contrato n° 235/2014 SMS, datado de 02/06/2014;
- ✓ Cópia do Contrato nº. 090/2014 SMS, assinado e data de 11/03/2014;
- ✓ Cópia da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Ofício nº. 108/2014 – CCC/DF/SMS/PMVC;
- ✓ Ofício nº. 335/2014 – CCC/DF/SMS/PMVC;
- ✓ Ofício nº. 309/2014 – CCC/DF/SMS/PMVC;
- ✓ Notificação nº. 022/2014 SMS;
- ✓ Notificação nº. 41/2014 SMS;
- ✓ Notificação nº. 47/2014 SMS;
- ✓ Publicação da Notificação nº. 41/2014 SMS no D.O.U e D.O.E;
- ✓ Publicação da Notificação nº. 47/2014 SMS no D.O.U;
- ✓ E-mails relativos ao contrato n° 090/2014 SMS, datados de: 10/04/2014, 25/04/2014, 20/05/2014, 28/05/2014 e 03/07/2013;
- ✓ E-mails relativos ao contrato n° 235/2014 SMS, datados de: 13/06/2014, 20/06/2014 e 26/06/2014;
- ✓ Rastreamentos do SEDEX relativos ao contrato n° 090/2014 SMS: SF 453700337 BR, SF 453700668 BR e SA 841411033 BR;
- ✓ Rastreamentos do SEDEX relativos ao contrato n° 235/2014 SMS: SA 337371590 BR;
- ✓ Contrato Social da empresa;
- ✓ Proposta da empresa;
- ✓ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
- ✓ Comprovante cadastro do CNPJ;
- ✓ Cópia da nota de empenho n° 1458-3/2014.

COMISSÃO
Fls: 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PE	107/2013 SMS
ATA	011/2014 SMS

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	107/2013 SMS

Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS

Processo Administrativo nº 40.235/2013

Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2013 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 17 dias do mês janeiro do ano de 2014, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 53, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilmª. Secretária de Saúde a Srª. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAI[redacted], residente e domiciliada [redacted], Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG [redacted], CPF [redacted], doravante denominado CONTRATANTE e empresa LABHOSP DIAGNOSTICO LTDA-ME, sediada à Rua Ipiranga, 119, Floresta, CEP 31.015-180, Belo Horizonte-MG, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.606.175/0001-09, Insc. Estadual [redacted]-0042, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela(o) [redacted] brasileira, [redacted], empresária, residente e domiciliado(a) [redacted], RG [redacted], CPF [redacted]-25, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2013-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Coronel Gugé, 211, Centro
Tel: 77 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7404 (gabinete)
CEP 45040-150 – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: [redacted]@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

Vitória da Conquista, 20 de Maio de 2014.

2014

Da: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Para: Diretoria Financeira
Att: Jeandro

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos de V. Sa autorização de empenho e contrato conforme abaixo:

Setor Solicitante: SAMU 192

Histórico: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso do SAMU 192, junto à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS (DRAC).

Informar disponibilidade de Dotação Orçamentária para elaboração de contrato e empenho e devolver à Coord. De Apoio Técnico Administrativo para consolidar o pedido e encaminhamento à Coord. de Contratos e Convênios para prosseguimento.

Claudio Correia da Costa
Coord. Apoio Técnico Administrativo

ATA SRP	EMPRESA	VALOR / NATUREZA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
011/2014 SMS	LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 9.154,78 (Consumo)	Atividade: 2042 Elemento: 3390300 Fonte de Recurso: 8214 Sub elemento: 40 Recurso: do FMS proprio, Estadual do SAMU.

Fiscal do contrato: Gracielle Gardenia S. dos R. Gomes.

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

QUINTA COMISSÃO SINDICA Fls: 180

Vitória da Conquista - Bahia, 03 de Junho de 2014. C.I. N.º 698/2014 – DA/SMS

Da: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – SMS

Para: DRAC
Att: Dalva Prates

Para: Coord. de Suprimentos (Conhecimento)
Att: Marizete Lisboa

REF: ENVIO ORDEM DE COMPRA – FORNECIMENTO IMEDIATO

Estamos informando, para conhecimento de V.Sa., e providências no sentido de enviar e acompanhar os pedidos de compra junto a(s) empresa(s) conforme descrito abaixo:

Empenho	Valor Empenhado	Forma de Entrega	Nº da Ordem de Compra	Fornecedor
1312-9	R$ 2.700,00	IMEDIATA	332/2014 – SMS	LAB HOSP DIAGNÓSTICO
1317-0	R$ 1.028,20	IMEDIATA	333/2014 – SMS	J. ELTON DA SILVA
1318-8	R$ 205,00	IMEDIATA	332/2014 – SMS	MÁRCIO SANDRO

Observações:

- O envio e o acompanhamento deste pedido são de responsabilidade da Unidade Requisitante, de acordo com a Lei 8666/93 - Art. 67. *"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes".*

- O controle do fornecimento deverá ser feito rigorosamente, observando os quantitativos que foram empenhados não devendo ultrapassar o valor do empenho;

- Quando for encaminhar o termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço para a empresa será necessário informar o responsável pelo recebimento do produto, descriminando o setor e endereço para entrega.

- ***Faz-se necessário requerer da empresa o envio da cópia do Termo recebido juntamente com a Nota Fiscal a título de comprovação.***

Atenciosamente,

Cláudio Correia da Costa
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Rua Coronel Gugé, nº 211 - Centro
Fone - Fax: (77) 3429-7410
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
cafsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SINDIRA - Fls: 181

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Para:	**LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA** **CNPJ: 10.606.175/0001-09**	**Telefone:**	**(31) 3461-4030 / 3564-9040**
OBJETO: CATETER			
DE: **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**		**EMPENHO:**	**1312-9**

CNPJ: 14.239.578/0001-00 - **Insc. Estadual:** Isento
Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 - Centro – **CEP:** 45.040-901 Vitória da Conquista - Bahia
Telefone: (77) 3424 8515 / 8516 - **Fax:** (77) 3424 8518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Licitação:	Pregão Eletrônico nº107/2013 SMS	**ATA SRP**: 011/2014 SMS	
Aplicação:	Diretoria de Regulação Controle e Avaliação SUS / SAMU 192		
Local para Entrega:	Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300		
Sessão de Abertura:	Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2013		

LOTE	ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS LICITADOS	Q. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	6.3	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.88" (1,3 X 48MM -79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	**1.500**	0,90	1.350,00
	6.4	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM - 65ML/MIN) - Periférico em vialon siliconizado, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual **MARCA: MED CATETER**	**1.500**	0,90	1.350,00
Valor Total do Pedido =====>					**R$ 2.700,00**

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q. (QUANTIDADE) SOLICITADA.

Cláusula Primeira – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este documento substitui o contrato nos termos do artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo validade para fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços licitados. Caso haja qualquer discordância ou necessidade de esclarecimentos quanto ao objeto licitado, o FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO terá o prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento desta, para requerer os ajustes, fazer recursos e/ou os esclarecimentos necessários.

1.2. A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/ serviço, será realizada, de forma única, no **prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante**.

COMISSÃO
Fls: 182

1.3. Os materiais ou serviços serão entregues no Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.

1.4. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações aqui assumidas o(a) servidor(a) **Gracielle Gardenia**, matricula n.º **04-12152-0** especialmente designada, ou quem a esta substituir;

1.5. A inexecução, total ou parcial, deste termo ensejará a sua rescisão contratual, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no edital de licitação, garantido todos os direitos inerentes a Administração Pública.

1.6. O presente termo terá vigência a partir do seu recebimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, até 60 dias após o entrega e aceitação definitiva do objeto.

1.7. Não obstante o prazo anterior, o fornecedor/prestador do serviço fica vinculado para efeitos de garantia/validade do objeto sendo responsável pela reparação, caso apresentem defeito ou algum vício.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento/serviço dos materiais licitados, objeto deste termo de compromisso, o **Município** pagará ao Fornecedor, o valor total informado na respectiva Planilha, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

2.1. O Município se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com este respectivo documento e após a liquidação da despesa.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO:

Constituem obrigações do Fornecedor/Prestador do Serviço:

3.1. Substituir os produtos/serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

3.2. Responsabilizar-se pela execução do compromisso de fornecimento/serviço, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;

3.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste instrumento;

3.4. Manter, durante toda a execução do compromisso de fornecimento/serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.**

COMISSÃO
Fls: 183
GERÊNCIA

Cláusula Quarta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste compromisso de fornecimento/serviço, bem como todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços respectivamente relacionada e a Proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO,** digitado por mim, Cláudio Correia da Costa**, Mat. 04-10683 - 0**....., e assinado pela Secretária Municipal de Saúde, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2013 SMS**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 20____.

MÁRCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 184

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 9:00 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé n.º 351, Centro, aí presentes *Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 006/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 210/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, que depois de analisar a documentação constante dos autos, especialmente os esclarecimentos prestados pela denunciante, entendeu que a denúncia a qual fundamenta o processo em tela se refere ao descumprimento da Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS e que esta é resultante do Pregão Eletrônico 107/2013 e Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS, não possuindo vínculo com o Contrato Administrativo nº. 261/2014- SMS. Observou-se, ainda, que o Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS foi objeto do Processo Administrativo nº. 003/2015, movido em face da empresa LAB HOSP DIATNÓSTICA LTDA – EPP conforme portaria nº. 111/2015 e do qual resultou na aplicação da penalidade de Multa, bem como de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Decisão exarada pelo Sr. Secretario Municipal de Administração no dia 28/05/2015. Foi identificado, ainda, que as tentativas de envio de correspondências ao endereço do denunciado e de sua representante legal, Srª Renata Maria Penido Mapa restaram frustradas em virtude de mudança de endereço, diante disso, DELIBERA: 1) promover busca de novo endereço do denunciado no site de buscas *Google*; 2) expedir ofício de notificação informando ao denunciado da instauração do PA nº. 006/2016; 3) encaminhar-lhe cópias da portaria nº. 210/2016, da Comunicação Interna que originou este processo, bem como deste documento, e, 4) juntar ao processo em tela a cópia da decisão supramencionada e o *print* resultante da consulta realizada no site de buscas, do que, para constar, eu, Luciana Oliveira Sousa, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

QUINTA COMISSÃO
Fls: 185
SINDIPA
QUINTA COMISSÃO
Fls: 13
SINDIPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 03/06/15 à 10/06/15 na forma da Lei orgânica.
Funcionário mat.

DECISÃO

O ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- GILDÁSIO SILVEIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos Municipais, n.ºs 14.873/2012, arts. 4º e 21, e 16.135/2014, vem emitir decisão relativa ao Processo Administrativo nº 003/2015.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria nº 111/2015 da Secretaria Municipal de Administração, movido em face da empresa LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-90, em virtude da recusa em assinar o Contrato Administrativo nº 261/2014 SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 107/2013 SMS e Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 519/2014 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos; sendo cabível, em princípio, a aplicação da pena de multa, prevista no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Cláusula Décima da aludida Ata de Registro de Preços e na Cláusula Dez do referido Contrato Administrativo.

Nesse contexto, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n.º 263/2014 (fls. 69/73), recomendando a instauração de Processo Administrativo para apurar a denúncia em tela e possível responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa denunciada. Ademais, sugeriu que fosse determinado o descredenciamento da referida empresa do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender sua participação em futuros certames, enquanto perdurasse o procedimento administrativo em comento.

PGM
Wagner Santos Alves Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

Devidamente notificada (fls. 94 e 98), a empresa denunciada não apresentou defesa tempestivamente, razão pela qual a Comissão Processante emitiu certidão à fl. 99 e termo de revelia à fl. 100.

Destarte, após a devida instrução processual, a Comissão n.º 05 de Processos Administrativos em face de Empresas - nomeada por meio da Portaria n.º 111/2015 - emitiu relatório conclusivo (fls. 103/107) em que recomenda a aplicação à empresa denunciada da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a penalidade de multa, prevista no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Dez do Contrato Administrativo nº 261/2014 SMS, em virtude de a empresa denunciada ter se recusado injustificadamente a assinar o contrato supracitado. Por fim, a aludida Comissão sugeriu o envio de cópias do processo administrativo em tela para o Ministério Público Federal, em virtude da suposta prática de crime previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante disso, a Comissão de Inquérito remeteu os autos do processo em tela para análise da Procuradoria Geral deste Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico n.º 47/2015-PGM/PAD (fls. 110/111), pelo encaminhamento do feito para julgamento, dada a incontestável regularidade processual, tendo sido assegurado à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo, passa-se à decisão.

A empresa denunciada participou do Pregão Eletrônico nº 107/2013 SMS e assinou a Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS (fls. 41/57), com efeito de termo de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, assumindo a obrigação de firmar futura contratação com o Município de Vitória da Conquista para o fornecimento de material médico hospitalar para ser utilizado pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

PGM Weimar Santos Alves Dias
ADMINISTRAÇÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SINDIPA - Fls: 187
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SINDIPA - Fls: 115

Conforme preceitua a Cláusula Décima, subitem 10.2, alínea "*a*", da referida Ata de Registro de Preços (fl. 55), o adjudicatário está sujeito à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

Diante disso, vislumbra-se que, embora tenha sido devidamente notificada (fls. 12/37), a empresa denunciada recusou-se a assinar o Contrato Administrativo nº 261/2014 SMS, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 519/2014 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 10).

Ademais, impende destacar que a convocação para assinatura do respectivo contrato ocorreu tempestivamente, na medida em que a Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS possuía validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, o que ocorreu em 14 de fevereiro de 2014 (fl. 57), sendo que a empresa foi notificada a assinar o Contrato Administrativo nº 261/2014 SMS nos meses de junho e julho de 2014, consoante documentos de fls. 31 e 34/37.

Diante disso, em atenção ao que consta nos documentos acostados aos autos, resta evidente o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS por parte da empresa denunciada, uma vez que esta não assinou tempestivamente o Contrato Administrativo proveniente do termo pactuado.

Encontra-se pacificado, tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria, que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Diante disso, e sopesando que a conduta ilícita praticada pela empresa representa grave ameaça à continuidade na prestação dos serviços públicos, vislumbra-se que a penalidade adequada para o caso em apreço é o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a penalidade de multa, prevista no art. 87, inciso

PGM Wagner Santos Alves Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 16
SINDIPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 188
SINDIPA

II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS.

Outrossim, vale ressaltar que a recusa em assinar o Contrato Administrativo configura, em tese, a prática do crime previsto no art. 93 da Lei n.º 8.666/1993, a impor a remessa de cópia dos autos para o Ministério Público Federal, vez que o referido certame tem como fonte de custeio recurso público da União.

Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, resolvo acolher parcialmente o entendimento da Comissão n.º 05 de Processos Administrativos em face de Empresas, ao passo que decido pela aplicação à empresa LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-90, da penalidade de multa, calculada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, perfazendo o total de R$ 915,47 (novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem o art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS, bem como decido pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-90, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no art. 24 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, sob as penas da lei;
2) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária:

PGM
Wagner Santos Alves Dias

Fls: 189

a) Encaminhem-se cópias desta decisão à Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras para que tenham ciência do inteiro teor desta decisão e adotem as providências cabíveis;

b) Encaminhem-se cópias desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão;

c) O envio de cópia integral dos autos à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, para que providencie a cobrança da multa supracitada e, em caso de inadimplemento, a inscrição na Dívida Ativa do Município;

d) O envio de cópia integral dos autos do processo em epígrafe para o Ministério Público Federal, a fim de que seja apurada a prática do crime previsto no art. 93 da Lei n.º 8.666/1993.

3) Após, arquive-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 28 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILDÁSIO SILVEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PGM
Weimar Santos Alves Dias

Print de tela resultante da consulta de endereço no site de buscas "google" da empresa LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA, acessado dia 15/03/2016

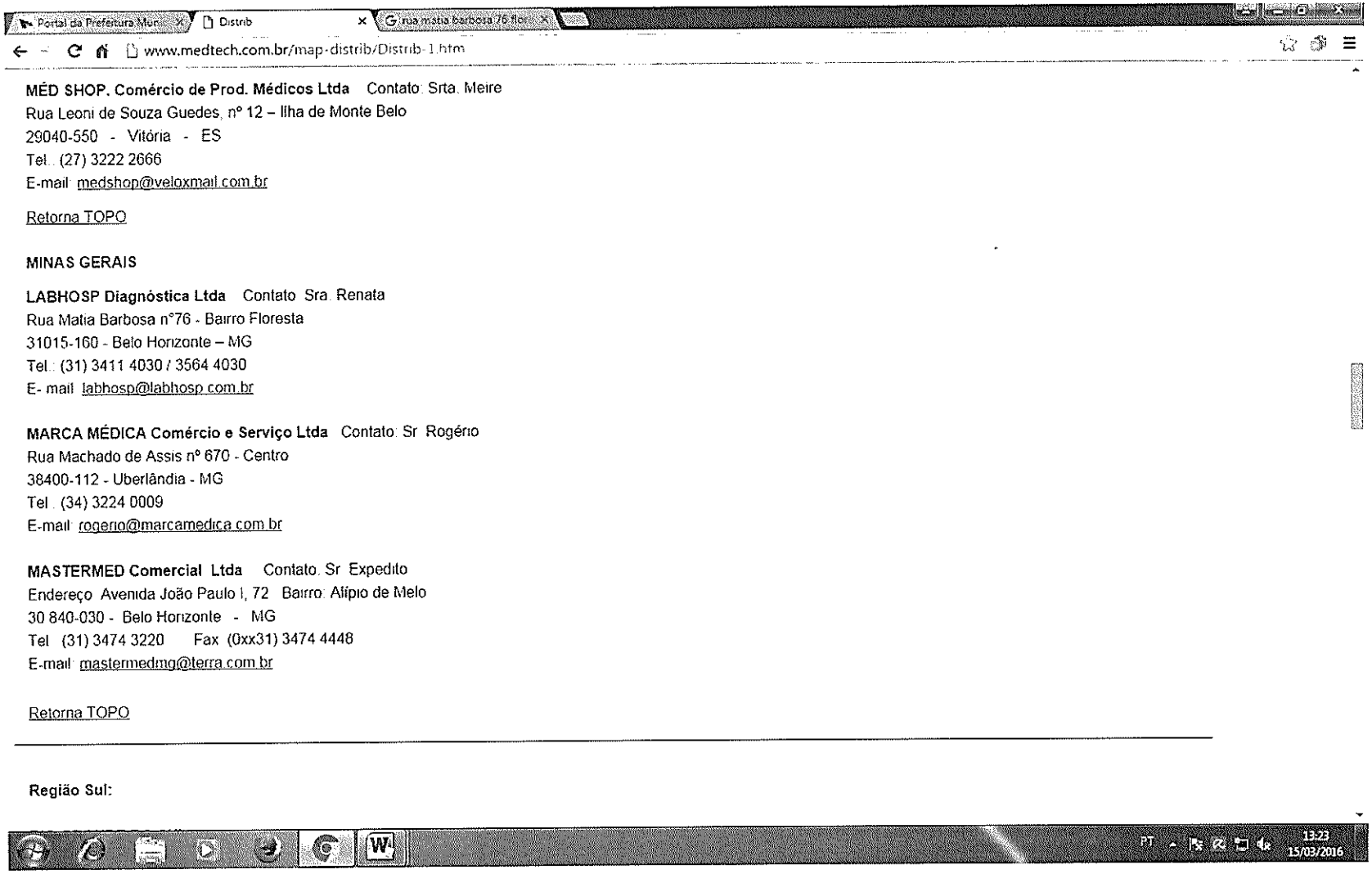

Portal da Prefeitura Mun... | Distrib | rua matia barbosa 76 flor...

www.medtech.com.br/map-distrib/Distrib-1.htm

MÉD SHOP. Comércio de Prod. Médicos Ltda Contato: Srta. Meire
Rua Leoni de Souza Guedes, nº 12 – Ilha de Monte Belo
29040-550 - Vitória - ES
Tel.: (27) 3222 2666
E-mail: medshop@veloxmail.com.br

Retorna TOPO

MINAS GERAIS

LABHOSP Diagnóstica Ltda Contato: Sra. Renata
Rua Matia Barbosa nº76 - Bairro Floresta
31015-160 - Belo Horizonte – MG
Tel.: (31) 3411 4030 / 3564 4030
E- mail: labhosp@labhosp.com.br

MARCA MÉDICA Comércio e Serviço Ltda Contato: Sr. Rogério
Rua Machado de Assis nº 670 - Centro
38400-112 - Uberlândia - MG
Tel.: (34) 3224 0009
E-mail: rogerio@marcamedica.com.br

MASTERMED Comercial Ltda Contato: Sr. Expedito
Endereço: Avenida João Paulo I, 72 Bairro: Alípio de Melo
30 840-030 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3474 3220 Fax: (0xx31) 3474 4448
E-mail: mastermedmg@terra.com.br

Retorna TOPO

Região Sul:

PT 13:23 15/03/2016

QUINTA COMISSÃO
Fls: 190

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 193

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 191

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 31 de Março de 2016.

CI nº. 370/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Fabrício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração Interino
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no Mural da Prefeitura de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, e, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 005/2016, nos termos do *caput* do art. 13 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, que se encerrará no dia 12 de abril de 2016, venho, respeitosamente, SOLICITAR PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, contados da data de seu encerramento, haja vista a impossibilidade de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado, máxime por não implicar em prejuízo a empresa denunciada.

Assim, esta Comissão de Inquérito submete o pleito à apreciação de V. S.ª, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 13, *caput* e § 2º, do Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Atenciosamente,

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 13/04/16 **às** 9:09

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 192

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 194

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 13/04/16 a 20/04/ na forma da Lei orgânica.
Funcionário mat.

PORTARIA N.º 528/2016

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n.ºs 421/87 e 1.270/04, e o Decreto n.º 16.920/2016 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 370/2016 - PAD da Comissão n.º 05 de Processos Administrativos em face de empresas;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 006/2016**, em face de empresa, instaurado através da Portaria n.º 210/2016, por igual período, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 13, caput e § 2º, do Decreto Municipal n.º 14.873/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2016,ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABRÍCIO ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

CÓPIA

QUINTA Fls: SIND

QUINTA C Fls: 19 SIMP/P

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 06 de junho de 2016

Ofício nº. 060/2016 - PAD
À LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - ME
Rua Matias Barbosa, nº. 76 – Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG
CEP 31015-160

DJ 48364727 2 BR

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, para apurar denúncia de suposta irregularidade cometida pela empresa **Labhosp Diagnostica Ltda - ME**, objeto do Processo Administrativo nº 006/2016, consoante a Comunicação Interna n.º 1018/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo, em tese, a prática denunciada em violação das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS, firmada entre a referida empresa e a Administração Pública Municipal para fornecimento de material médico hospitalar constante na Ordem de Compra 332/2014, podendo-se aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar e contratar coma Administração Pública pelo prazo doe até 05 (cinco) anos, prevista na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços supracitada e ainda aquelas dispostas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º. Da Lei nº. 10.520/2002, caso seja comprovada a veracidade da denúncia. **Diante dessa situação, fica a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 10.606.175/0001-09, NOTIFICADA na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, por escrito, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, sob pena de revelia, uma vez que a tramitação do processo em epígrafe continuará independente da manifestação desta empresa, consoante as disposições contidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012.**

Impende destacar que a defesa pode ser promovida por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos.

Ademais, esta empresa fica ciente de que os autos do processo encontram-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 351, Centro, que fica aberta de segunda a sexta-feira em horário comercial, à disposição para vistas ou extração de cópias fora da repartição, sendo que estes só poderão ser concedidos ao representante legal ou procurador legalmente habilitado nos autos.

PREFEITURA VITÓRIA DA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 196

Seguem anexas cópias da Portaria n.º 210/2016, da Comunicação Interna nº 1.018/2014 e da Ata de Deliberação expedida pela comissão processante no dia 14/03/2015.

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 194

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em ___/___/____ às __:__

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 197

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 195

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 10 de Junho de 2016.

CI nº. 792/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Fabrício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração Interino
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no Mural da Prefeitura de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, e, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 005/2016, nos termos do *caput* do art. 13 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, que se encerrará no dia 12 de junho de 2016, venho, respeitosamente, SOLICITAR PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, contados da data de seu encerramento, haja vista a impossibilidade de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado, máxime por não implicar em prejuízo a empresa denunciada.

Assim, esta Comissão de Inquérito submete o pleito à apreciação de V. S.ª, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 13, *caput* e § 2º, do Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Atenciosamente,

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 13/06/16 **às** __:__
_____
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 198

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PROTOCOLO Publicado no período de 13/06/16 a 20/06/16 conforma da Lei orgânica.

PORTARIA N.º 837/2016

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n.ºs 421/87 e 1.270/04, e o Decreto n.º 16.920/2016 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 792/2016 - PAD da Comissão n.º 05 de Processos Administrativos em face de empresas;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 006/2016**, em face de empresa, instaurado através da Portaria n.º 210/2016, por igual período, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 13, caput e § 2º, do Decreto Municipal n.º 14.873/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABRÍCIO ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 199

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 197

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Rastreamento objeto SEDEX nº. DJ 483647272BR (fls. 200).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 900

DJ483647272BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Postagem Em trânsito Entrega

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 198

Objeto entregue ao destinatário
09/06/2016 17:31 Belo Horizonte / MG

09/06/2016 17:31 Belo Horizonte / MG	**Objeto entregue ao destinatário**
09/06/2016 12:04 Belo Horizonte / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
09/06/2016 06:52 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em Belo Horizonte / MG
07/06/2016 15:37 SALVADOR / BA	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade Operacional em BELO HORIZONTE / MG
06/06/2016 17:05 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Vitoria Da Conquista / BA para Unidade Operacional em SALVADOR / BA
06/06/2016 16:09 Vitoria Da Conquista / BA	**Objeto postado**

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 201

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 199

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

EM BRANCO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo legal estipulado no Ofício n.º 060/2016 (fl. 195/196), para apresentação da defesa escrita, sem que a empresa **Labhosp Diagnostica Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.175/0001-09, tenha se manifestado.

Vitória da Conquista – BA, 17 de junho de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 202

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 200

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, DECLARO a revelia da empresa Labhosp Diagnostica Ltda - ME, CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, que responde ao Processo Administrativo de nº 006/2016, regularmente notificada por meio do Of. nº. 060/2016 – PAD, encaminhado através do Objeto SEDEX nº. DJ 483647272BR, conforme comprovam os documentos de fls. 195/196 e 200, por não ter apresentado a defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-lo.

Vitória da Conquista – BA, 17 de junho de 2016

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 201

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, lavrei o presente termo de encerramento deste volume I do Processo Administrativo nº 006/2016, que tem como primeira folha a de nº 01 e como última a de nº 201, que corresponde a este termo. Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

VOLUME II

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Processo Administrativo Disciplinar
Sindicância Administrativa
Processo Administrativo

CAPA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO: 15 / 02 / 2016 **PROCESSO Nº** 006/2016 **PORTARIA Nº** 210/2016

DENUNCIADO(S):

NOME: LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA

END.:

DENUNCIANTE(S):

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NOME:

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA

NÚMERO DE FOLHAS CONTIDAS NO PROCESSO

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200

O PREENCHIMENTO DESTA CAPA É EXCLUSIVO DA PREFEITURA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls. 202

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, lavrei o presente termo de abertura deste volume II do Processo Administrativo nº 006/2016, que tem como primeira folha a de nº 202, que corresponde a este termo. Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 203

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE RENUMERAÇÃO

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, em face da constatação de erro na numeração original do Processo Administrativo n.º 006/2016, procedi à renumeração das folhas de nº 193 a nº 202, que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 191 a nº 200, as quais rubriquei, do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão de Inquérito, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 204

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 9:00 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé n.º 351, Centro, aí presentes ***Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo***, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 006/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 210/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, que depois de analisar a documentação constante dos autos, DELIBERA pelo encerramento da fase instrutória e, em ato contínuo, proceder a confecção do relatório do processo que é movido em face da empresa LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº. 10.606.175/0001-09, do que, para constar, eu, Luciana Oliveira Sousa, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 205

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Ao Ilm.º Sr. Fabrício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração Interino
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Sr. Secretário,

A Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº. **006/2016** designada por V.Sª, por meio da Portaria nº **210/2016**, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 12 de fevereiro de 2016, para apurar denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 10.606.175/0001-09**, em virtude de descumprimento do Contrato Administrativo nº 261/2014-SMS, que tem por objeto fornecimento de material médico hospitalar, especificamente pela inobservância do item 2.1 da Cláusula Segunda, a qual dispõe sobre o regime de execução, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a entrega do material adquirido, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.018/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e da Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio, e documentos acostados aos autos, com fulcro nas disposições do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, vem, respeitosamente, apresentar o seu

RELATÓRIO:

O presente Processo Administrativo foi instaurado para apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ**

QUINTA COMISSÃO
Fls: 206
SINDIPA

nº 10.606.175/0001-09, em virtude de descumprimento do Contrato Administrativo nº 261/2014-SMS, que tem por objeto fornecimento de material médico hospitalar, especificamente pela inobservância do item 2.1 da Cláusula Segunda, a qual dispõe sobre o regime de execução, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a entrega do material adquirido, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.018/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e da Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio, e documentos acostados aos autos.

Impende destacar que após analisar a denúncia formulada através da Comunicação Interna nº 1.018/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 275/2014 – PGM (fls. 33-37_ em que consta o seguinte entendimento:

> "(...) Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível, determinando a suspensão cautelar da Empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA** do registro cadastral de fornecedores da Prefeitura com as consequências legais cabíveis, e demais requisitos formais, **exclusivamente no que tange a participação em outros certames** (...)". (Fls. 33 a 37)

Determinou-se de imediato, a protocolização da presente denúncia e a análise de admissibilidade desta ao amparo da interpelação promovida pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Por conseguinte, em 12 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 7º, III, do Decreto Municipal nº 14.873/2012, foi designada a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n° 006/2016 por meio da Portaria nº 210/2016 da Secretaria Municipal de Administração.

Após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante expediu Comunicações Internas à Coordenação de Material e Patrimônio, Gerência de Compras e às Secretarias Municipais, com o intuito de informar a suspensão cautelar da empresa denunciada. (fls. 147-148, 150-163, 165-170)

Seguindo o rito do devido processo legal, foram realizados pela Comissão diversos atos, que se encontram consignados nos autos através da lavratura de termos de diligências, atas de deliberações, portarias, notificações e documentos juntados aos autos.

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 207

Durante todo o desenvolvimento do processo em tela, na busca da verdade real dos fatos, os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade e do interesse público, norteadores de tais ritos administrativos, foram observados ininterruptamente, assegurando-se à elucidação dos fatos o emprego de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito.

Diante da documentação apresentada na denúncia, esta comissão deliberou por requerer informações complementares à denunciante e, assim, através da CI nº. 211/2016 – PAD (fls. 167), foram realizados os seguintes questionamentos: 1) O Contrato Administrativo nº. 261/2014- SMS foi assinado? 2) O Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS foi cumprido pela contratada? No todo ou em parte? 3) A Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS está vinculada ao Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS? Tendo sido requerido, ainda, o envio dos documentos relacionados às respostas aos questionamentos. Diante disso, no dia 14/03/2016 a Secretaria Municipal de Saúde em reposta, prestou os seguintes esclarecimentos:

a. O Sr. Flávio informou à fl. 173 que "(...) o contrato 261/2014 não foi assinado pela empresa, tão pouco houve fornecimento de qualquer produto, conforme informado na CI nº. 519/21014 – CCON/DF/SMS (...) a Ordem de compra nº. 332/2014 refere-se a outro processo de compra em nome da mesma empresa, no valor de R$ 2.700,00, para entrega única, conforme comprovantes em anexo. Contudo a Coordenação do SAMU 192 relatou que esse pedido também não foi atendido pela empresa."

Assim, analisando as informações, bem como os documentos juntados aos autos (174 a 183), esta Comissão entendeu que a denúncia a qual fundamenta o processo em tela se refere ao descumprimento da Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS e que esta é resultante do Pregão Eletrônico nº. 107/2013 e Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS, não possuindo vínculo com o Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS. Observou-se, ainda, que o Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS foi objeto do Processo Administrativo nº. 003/2015, movido em face da empresa LAB HOSP DIATNÓSTICA LTDA – EPP conforme portaria nº. 111/2015, o qual resultou na aplicação da penalidade de Multa, bem como de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração no dia 28/05/2015. Foi identificado, ainda, que as

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 208

tentativas de envio de correspondências ao endereço do denunciado e de sua representante legal, Srª Renata Maria Penido Mapa restaram frustradas em virtude de mudança de endereço, diante disso, deliberou-se por 1) promover busca de novo endereço do denunciado no sítio eletrônico de buscas Google; 2) expedir ofício de notificação informando ao denunciado da instauração do PA nº. 006/2016; 3) encaminhar-lhe cópias da Portaria nº. 210/2016, da Comunicação Interna que originou este processo, bem como da Ata de Deliberação expedida e, 4) juntar ao processo em tela a cópia da decisão supramencionada e a impressão resultante da consulta realizada no sitio eletrônico de buscas (fls.175 a 184)

Aos 31/03/2016, através da CI nº 370/2016, em razão de não ser possível emitir o relatório conclusivo aos trabalhos, esta comissão requereu ao Sr. Secretário Municipal de Administração Interino que prorrogasse o prazo anteriormente fixado, o que foi atendido através da Portaria nº. 528/2016, expedida em 13/04/2016. (fls. 192)

Com o início da instrução processual e a partir da Ata de deliberação supra, o Presidente da Comissão ordenou a notificação da empresa denunciada para que a mesma apresentasse defesa no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao recebimento da notificação. Ocorre que, a prestação de serviços de postagem junto a Gerência de Zeladoria desta Prefeitura não estava sendo realizado, restando apenas à comissão de inquérito aguardar a normalização dos serviços. Uma vez resolvida a situação, a notificação foi realizada através do Of. Nº. 060/2016-PAD encaminhado através do Objeto SEDEX nº. DJ483647272BR (fls. 193/194), a qual foi recebida pela denunciada no dia 09/06/2016, conforme rastreamento de objeto juntado aos autos à fl. 198.

Frisa-se que a Portaria nº. 210/2016 apontou o descumprimento do Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS, ocorre que, diante das informações constantes dos autos, especialmente os esclarecimentos prestados pelo Sr. Flávio à fl. 173, restou comprovado que o Contrato Administrativo nº. 261/2014-SMS foi objeto do Processo Administrativo nº. 003/2015, movido em face da empresa LAB HOSP DIATNÓSTICA LTDA – EPP conforme portaria nº. 111/2015 e assim, restou ao processo em tela a apuração do descumprimento, em tese, da Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS, resultante do Pregão Eletrônico nº. 107/2013 e da Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS. Diante disso, o Of. nº. 060/2016-PAD notificou a denunciada a se manifestar a respeito do possível descumprimento da Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 209

Aos 10/06/2016, em razão de não ser possível promover a emissão do relatório conclusivo aos trabahos, no prazo fixado na Portaria nº. 210/2016, esta comissão requereu ao Sr. Secretário Municipal de Administração Interino, através da CI nº. 792/2016, que prorrogasse o prazo anteriormente fixado, o que foi atendido através da Portaria nº. 837/2016, expedida em 13/06/2016. (fls. 195/196).

Transcorrido o prazo fixado no Of. Nº. 060/2016-PAD (193/194), embora devidamente notificada conforme se observa à fls. 198, a empresa denunciada não se manifestou sobre o processo em tela, nem nomeou procurador para fazê-lo, ensejando a emissão da Certidão de fl. 199, bem como do Termo de Revelia à fl. 200.

Após a conclusão da instrução processual, esta Comissão decidiu por finalizar o processo emitindo o presente relatório. Desse modo, passa-se à análise do mérito:

O Processo Administrativo em tela tem como objeto apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 10.606.175/0001-09**, em virtude de descumprimento da Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS e que esta é resultante do Pregão Eletrônico nº. 107/2013 e Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS, especificamente pela inobservância do item 1.2 da Cláusula Primeira, a qual dispõe *"(...) A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/serviço, será realizada, de forma única, no* ***prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante.*** *(...)"* (fls. 26), consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.018/2014 (fls. 09), oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e da Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio, e documentos acostados aos autos, sendo que a prática denunciada, em tese, representa infração prevista nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, cujas penalidades aplicáveis, caso seja comprovada a veracidade da denúncia são a de multa e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 011/2014-SMS. (fls. 144).

Sobreleva-se dos autos que a empresa denunciada descumpriu da Ata de Registro de Preços nº 011/2014-SMS, em virtude do não atendimento à convocação para entrega do material, ao qual se vincula o Empenho nº. 1312-9, caracterizando violação contratual, pois, a Cláusula Primeira do Compromisso de Fornecimento diz: *"1.1. Este documento substitui o contrato nos termos do artigo 62, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo validade para fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços licitados"* (fls. 26).

QUINTA COMISSÃO
Fls: 210
SINDIPA

Assim, foram descumpridos:

1) Ata de Registro de Preços nº 011/2014-SMS, Cláusula Quinta: *"(...) 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata (...) 5.3* ***Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias*** *do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) – Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (...)"*; (fls. 138-139)

2) Termo de Compromisso de Fornecimento/OC nº. 332/2014-SMS, Cláusula Primeira: *"(...)1.2 A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/serviço, será realizada, de forma única, no* ***prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento deste pela empesa licitante.*** *(...)"* (fls. 26): A denunciada recebeu a Ordem de compra no dia 20/06/2014 para entrega dos materiais objeto do empenho 1312-9/2014 e foi notificada dia 10/07/2014 para entregar o material num prazo de 48 horas, sem atender ao requerido pela Coordenação do SAMU 192. (fls. 29 a 31).

Considerando que a Ordem de Compra nº 332/2014 foi encaminhada via SEDEX nº. SA337371246BR e recebida no dia 20/06/2014 (fls. 12/13 e 26 a 28), bem como que o prazo fixado para entrega do material era de 15 dias contados do recebimento, nota-se que o vencimento deste prazo se deu no dia 05/07/2014, e, como não houve a entrega do material requerido, restou caracterizado o descumprimento total da obrigação.

O art. 3º do Decreto Municipal nº 14.873/2012 estabelece que *"evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta, e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade"*.

Após a análise dos documentos e, em atenção ao Parecer nº 275/2014 – PGM (fls. 33-37) e às provas colhidas nos autos, essa comissão entende que restam comprovados os fatos narrados na denúncia, no sentido de que as infrações cometidas pela empresa LAB

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 211

HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 10.606.175/0001-09 configuram infrações previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, seja por descumprimento e/ou inexecução do contrato, conforme disposições contidas no art. 78, incisos I e II, do referido diploma legal, tornando-se necessária a aplicação da penalidade de multa e a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme preconiza o art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, considerando os artigos 7º e 9º. Da Lei Federal nº. 10.520/2002, e a Cláusula Décima, item 10.2, da Ata de Registro de Preços n.º 011/2014-SMS (fls. 144), bem como o art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Desta forma, para efeito de cálculo da multa incidente no caso em tela, devem ser observadas as orientações contidas na Ata de Registro de Preços objeto da denúncia, especialmente, na Cláusula Décima, item 10.2 (fl. 144) a qual estabelece:

> *"(...) 10.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:*
>
> *a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação (...)"*

Instrução contratual	Período de Atraso*	Memória de cálculo	Multa em R$
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.	De 05/07/2014 até 14/02/2015	(R$ 2.700,00 x 10%)	R$ 270,00
Total			**R$ 270,00**

*O termo inicial foi contado a partir da data de vencimento do prazo fixado no Termo de Fornecimento expedido e final do período foi fixado conforme a data de vencimento da validade da Ata de Registro de Preços objeto da denúncia.

* Os valor financeiro foi fixados considerando o total do pedido gerado em função da Ata de Registro de Preços objeto da denúncia.

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 212

Há de se considerar que a penalidade de multa cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública revela-se a mais apropriada em vista da denúncia apresentada e as comprovações obtidas no decorrer do presente processo, observando-se o princípio da proporcionalidade inerente a cada ato administrativo e a conduta praticada.

Diante do exposto e com fundamento na constatação de que houve no caso em tela descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 011/2014-SMS, especialmente em virtude do não atendimento ao Termo de Compromisso de Fornecimento/Ordem de Compra nº. 332/2014-SMS, Cláusula Primeira – item 1.2, entende esta comissão que a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 10.606.175/0001-09 praticou infração punível com a penalidade de multa, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), cumulada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme preconiza o art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, considerando os artigos 7º e 9º. da Lei Federal nº. 10.520/2002, e a Cláusula Décima, item 10.2, da Ata de Registro de Preços n.º 011/2014-SMS (fls. 144), bem como o art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.873/2012, devendo, portanto, ser acolhida a denúncia.

Por fim, esta Comissão recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde adote as seguintes medidas, impedindo-se, assim, a ocorrência de novas irregularidades:

a) **Indicar claramente no Edital de Licitação e na Ata de Registro de preços a possibilidade de serem firmados contratos ou emitidos Termos de Compromisso de Fornecimento, conforme as demandas da Secretaria;**

b) **Vincular as penalidades previstas para o caso de descumprimento aos instrumentos que poderão ser pactuados de maneira a não deixar margens a dúvidas (Ex.: Multa de XX% sobre o valor do Contrato; Multa de XX% sobre o valor do Termo de Compromisso; Multa de XX% sobre o valor da Ordem de Compra).**

E sendo o que tinha para constar, determinou **o Sr. Presidente** que encerrasse o presente Relatório, o qual a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 006/2016 submete à apreciação do Sr. Secretário Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, que vai por mim, **secretária** e pelos demais membros da Comissão,

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 213

assinado, ao passo que decidimos encaminhar o mesmo à autoridade julgadora, conforme orienta o Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de Julho de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Rem. nº 2285

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Disciplinar

www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 214

Processo Administrativo n.º 006/2016

Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA

Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 14 de julho de 2016

Ao Dr Rafael, para providências.

CI nº. 952/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Rafael Vilas Boas Chagas
Procuradoria Geral do Município
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista – BA

Através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e emissão de Parecer, o Relatório Conclusivo desta Comissão de Inquérito referente ao Processo Administrativo nº 006/2016 movido em face da empresa LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10606175/0001-09, instaurado pela Portaria nº 210/2016, da Secretaria Municipal de Administração.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 14 /07 /16 **às** 16 : 40

Assinatura por extenso

Rua Coronel Gugé, 351 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls. 215

Ao Pad,
Para providências
25/07/16
Fabrício Alves Santos
Sec. M. Administração Interino
Mat. nº 24.131-8

PARECER Nº 292 / 2016 – PGM/PAD

Consulta: Análise Jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante

Consulente: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Ref.: Processo Administrativo nº 006/2016

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante nº 05, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2016 instaurado em desfavor da empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.175/0001-09, cuja conclusão da comissão foi no sentido de se aplicar a penalidade de multa, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), cumulada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

Foi objeto do presente processo denúncia de irregularidade praticada pela empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA**, em virtude de descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 261/2014 SMS, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS e Pregão Eletrônico nº 107/2013 SMS, consubstanciado no fato de que não foram entregues os produtos requeridos por meio da Ordem de Compra nº 332/2014 SMS.

Depois de analisada a denúncia por meio da Comunicação Interna nº 1.018/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos anexos, foi instaurado no âmbito da SEMAD o presente Processo Administrativo, através da Portaria nº 210/2016, datada de 12 de fevereiro de 2016 (fls. 02/03).

Compulsados os autos, verifica-se plena regularidade procedimental, tendo sido assegurado à empresa contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando a independência da Comissão Processante com relação à conclusão lançada no Relatório, esta Procuradoria entende que o feito encontra-se preparado para julgamento pela autoridade competente.

Recebido em 26/07/16 às 11:35
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

QUINTA COMISSÃO Fls: 216 SINDIPA

Em face do exposto, por força dos Princípios Administrativos da Autotutela e da Legalidade, encaminha-se os autos vertentes ao Sr. Secretário Municipal de Administração.

É o pronunciamento.

Vitória da Conquista-BA, 20 de julho de 2016.

Rafael Vilas Boas Chagas
Procurador Municipal
OAB/BA nº 13.985

QUINTA COMISSÃO
Fls 217
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 04/08/16 à 19/08/16 na forma da Lei
Assinatura Rosangela

DECISÃO

O ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO – EDWALDO ALVES SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos Municipais, n.ºs 14.873/2012, arts. 4º e 21, e 17.204/2016, vem emitir decisão relativa ao Processo Administrativo nº 006/2016.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria n.º 210/2016 da Secretaria Municipal de Administração, movido em face da empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, em virtude do descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 261/2014 SMS, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 011/2014 SMS e Pregão Eletrônico n.º 107/2013 SMS, consubstanciado no fato de que não foram entregues os produtos requeridos por meio da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.018/2014 oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos; sendo cabível, em princípio, a aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 367/2014 SMS.

Ademais, ficou estabelecido no art. 6º da Portaria n.º 210/2016 que a empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.606.175/0001-09 fosse suspensa do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do processo *"sub examine"*.

Nesse contexto, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 275/2014 (fls. 33/37), recomendando a instauração de Processo Administrativo para apurar a denúncia em tela e possível responsabilidade administrativa e civil da empresa

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 218

denunciada. Ademais, sugeriu que fosse determinado o descredenciamento da empresa denunciada do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender cautelarmente sua participação em futuros certames, enquanto perdurasse a tramitação do procedimento administrativo em comento.

Devidamente notificada (fls. 193/194 e 198), a empresa denunciada não apresentou defesa no prazo contido no Ofício n.º 060/2016-PAD, razão pela qual, a Comissão Processante emitiu certidão à fl. 199 e termo de revelia à fl. 200.

Destarte, após a devida instrução processual, a Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas emitiu relatório conclusivo (fls. 205/213) em que recomenda a aplicação das penalidades de multa, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 20, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.873/2012 e da Cláusula Décima, item 10.2, da Ata de Registro de Preços n.º 011/2014 SMS.

Ainda nessa oportunidade, a Comissão recomendou a adoção das seguintes medidas por parte da Secretaria Municipal de Saúde:

> a) **Indicar claramente no Edital de Licitação e na Ata de Registro de preços a possibilidade de serem firmados contratos ou emitidos Termos de Compromisso de Fornecimento, conforme as demandas da Secretaria;**
> b) **Vincular as penalidades previstas para o caso de descumprimento aos instrumentos que poderão ser pactuados de maneira a não deixar margens a dúvidas (Ex.: Multa de XX% sobre o valor do Contrato; Multa de XX% sobre o valor do Termo de Compromisso; Multa de XX% sobre o valor da Ordem de Compra).** (Relatório, fl. 212).

Diante disso, a Comissão de Inquérito remeteu os autos do processo em tela para análise da Procuradoria Geral deste Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico nº 292/2016-PGM/PAD (fls. 215/216), pelo encaminhamento do feito para

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 219

julgamento, dada a incontestável regularidade processual, tendo sido assegurado à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo, passa-se à decisão.

A empresa denunciada participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2013 SMS e assinou a Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS (fls. 130/146), com efeito de termo de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, assumindo a obrigação de fornecer ao Município de Vitória da Conquista material médico-hospitalar para ser utilizado pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O legislador pátrio estabeleceu por meio do art. 62, §4º da Lei Federal n.º 8.666/1993 que *"é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica"*. Nesse contexto, vislumbra-se no caso em tela que a Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS (fls. 26/28), substitui o contrato, conforme previsão expressa na Cláusula Primeira, Item 1.1.

Segundo a Cláusula Primeira, item 1.2, da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS (fls. 26/28), constitui obrigação do promitente fornecedor *"a entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/ serviço, será realizada, de forma única,* ***no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante***".

Por sua vez, a Lei Federal n.º 10.520/2002 preceitua por meio do art. 7º que:

> **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de**

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 220

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifos nossos).

Impende destacar que o envio da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS (fls. 26/28) e da Notificação (fl. 29) para regularização do fornecimento de produtos solicitados pela Administração Pública Municipal, na medida em que a Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS possuía validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que no caso em tela ocorreu em 14 de fevereiro de 2014 (fl. 146), sendo que a Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS, foi enviada em 11 de junho de 2014 (fl. 12) e a Notificação em 04 de julho de 2014 (fl. 13).

Há nos autos a comprovação de que a empresa denunciada recebeu em 20 de junho de 2014 a Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS (fl. 12) e a Notificação em 10 de julho de 2014 (fl. 13). Logo, vislumbra-se que o termo *"a quo"* do descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 011/2014 SMS ocorreu em 04 de julho de 2014, haja vista que o prazo para entrega dos produtos solicitados por meio da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS era de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta.

Conforme preceitua a Cláusula Décima, subitem 10.2, alínea *"a"*, da referida Ata de Registro de Preços n.º 011/2014 SMS (fl. 144), o adjudicatário está sujeito à penalidade de multa de *"10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação"*.

Encontra-se pacificado, tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria, que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Diante disso, e sopesando que a conduta ilícita praticada pela empresa representa grave ameaça à continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde deste Município,

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO
Fls: 231
SINDIPA

especialmente os prestados pelo SAMU 192 (fl. 29), vislumbra-se que as penalidades adequadas para o caso em apreço são a multa no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), que equivale a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS.

Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas, ao passo que decido pela aplicação à empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09 da penalidade de multa, calculada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS, perfazendo o total R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com fundamento no que dispõem o art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 011/2014 SMS, bem como decido pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

Ante o exposto, **DETERMINO**:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, por meio do seu representante legal, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no art. 24 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, sob as penas da lei;
2) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária, encaminhem-se cópias desta decisão à:

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 222

2.1) Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão e passe a adotar as recomendações sugeridas pela Comissão à fl. 212;

2.2) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, para que providencie a cobrança da multa supracitada e, em caso de inadimplemento, a inscrição na dívida ativa não tributária do Município;

2.3) Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para que seja retirada a anotação de suspensão cautelar da empresa supracitada do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista – BA, bem como para que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

3) Após, arquive-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDWALDO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PGM
Rafael Vilas Boas Chagas

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 223

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 16 de agosto de 2016

JO 52239705 2 BR

Ofício nº. 528/2016 - PAD
À LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - ME
Rua Matias Barbosa, nº. 76 – Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG
CEP 31015-160

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 006/2016, venho, através do presente, dar ciência do inteiro teor da Decisão (cópia anexa) e para, querendo, apresentar Recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as disposições do art. 24 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 15.037/2013.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em ___/___/____ às ___:___

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 226

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Rastreamento objeto SEDEX nº. JO522397052BR (fls. 225).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls. 225
SINDIPA

Correios JO522397052BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
23/08/2016 17:10	CDD FLORESTA - Belo Horizonte/MG	Destinatário desconhecido
	Objeto em devolução ao remetente	
23/08/2016 12:02	Belo Horizonte/MG	Saiu para entrega ao destinatário
18/08/2016 15:53	AC VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Postado

SRO Mobile - Conheça nosso aplicativo oficial de Rastreamento.

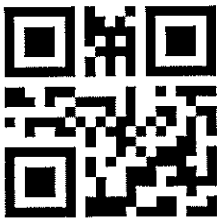

Nova Consulta | Print

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 226

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Envelope Objeto devolvido - Carta nº JO522397052BR (fls. 227).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 228

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 9:00 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé n.º 351, Centro, aí presentes ***Francisco dos Reis Fonseca, Luciana Oliveira Sousa e Vanusa Oliveira Macedo,*** respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 006/2016, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Fabrício Alves Santos, por meio da Portaria nº 210/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, que depois de analisar a documentação constante dos autos, e especialmente, tendo em vista a devolução do Objeto Carta Registrada nº. JO522397052BR, onde restou frustrada a tentativa de encaminhamento da Cópia da Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração Interino à empresa denunciada, DELIBERA por promover a citação por meio de Edital de Notificação, do que, para constar, eu, Luciana Oliveira Sousa, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Vanusa Oliveira Macedo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 229

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PROTOCOLO Protocolado em 15/09/16 a 30/09/16 na forma da Lei Rosângela

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

O Presidente da Comissão de Inquérito designada, por meio da Portaria nº 210/2016, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 12 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ n°. 10.606.175/0001-09, para, no prazo 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após da publicação deste, comparecer na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 351, Centro, nesta cidade, a fim de, querendo, apresentar **RECURSO** no Processo Administrativo nº 006/2016 a que responde em virtude de denúncia de suposta irregularidade cometida por possível violação das obrigações contidas no Contrato Administrativo n°. 261/2014 – SMS especialmente as dispostas na Cláusula Segunda, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 011/2014 SMS e Pregão Eletrônico nº. 107/2016, firmado entre a referida empresa e a Administração Pública Municipal para fornecimento dos produtos requeridos por meio da Ordem de Compra nº 332/2016 SMS, consoante Comunicação Interna nº 1.018/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos, sob pena de revelia, uma vez que a tramitação do processo em epígrafe continuará independente da manifestação desta empresa, consoante as disposições contidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012. Impende destacar que o recurso pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos. Ainda nessa oportunidade, informo que os autos do referido processo encontram-se a disposição, para vistas ou extração de cópias fora da repartição, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, que fica aberta de segunda a sexta-feira em horário comercial, situada no endereço supracitado. DECISÃO: *"(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas, ao passo que decido pela aplicação à empresa LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA,, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.606.175/0001-09, da penalidade de multa, calculada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra n.º 332/2014 SMS, perfazendo o total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com fundamento no que dispõem o art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n° 011/2014 SMS, bem como decido pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. (...)"*

Vitória da Conquista – BA, 15 de Setembro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 230

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo legal estipulado no Edital de Notificação de Empresa (fl. 229), para apresentação de Recurso Administrativo, sem que a empresa **Labhosp Diagnostica Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.175/0001-09, tenha se manifestado.

Vitória da Conquista – BA, 29 de setembro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 231

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016.

CI nº. 1.540/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Karine Brito Santos
Secretaria Municipal de Saúde Interina
R. Cel. Gugé, n.º 211, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2016, movido em face da empresa **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.175/0001-09-45, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 210/2016, encaminha a V. S.ª cópia da Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, na qual foi decidido pela aplicação de MULTA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como a adoção de recomendações sugeridas pela Comissão "(...) a)Indicar claramente no Edital de Licitação e na Ata de Registro de preços a possibilidade de serem firmados contratos ou emitidos Termos de Compromisso de Fornecimento, conforme as demandas da Secretaria(...)".(...)" b) *Vincular as penalidades previstas para o caso de descumprimento aos instrumentos que poderão ser pactuados de maneira a não deixar margens a dúvidas (Ex.:Multa de XX% sobre o valor do Contrato; Multa de XX% sobre o valor do Termo de Compromisso; Multa de XX% sobre o valor da Ordem de Compra)(...)".*

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30/09/16 às ___:___
Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat. 07131526
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 232

Remessa nº 2831

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016

CI nº.1.541/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Lara Betânia Lelis Oliveira
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 006/2016, movido em face da empresa **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.175/0001-09, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 210/2016 encaminha a V. S.ª cópia da Decisão para ciência e adoção das providências cabíveis. Informamos, ainda, que foi aplicada a penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública à empresa supracitada, razão pela qual **solicitamos a inclusão desta empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFIMP, pelo prazo de 02 (dois) anos**, consoante previsão contida no art. 29, *caput*, Decreto Municipal nº 14.873/2012.

.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30/09/2016 **às** 10:30

Mª Aparecida Teixeira Alves
Mat. 01-03180-0
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 233

Remessa nº 2832

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016

CI nº. 1.542/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Maria Delma Ribeiro Gonçalves
Coordenação de Material e Patrimônio
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 006/2016, movido em face da empresa **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.175/0001-09, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 210/2016 encaminha a V. S.ª cópia da Decisão para ciência e adoção das providências cabíveis. Informamos, ainda, que foi aplicada a penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública à empresa supracitada, razão pela qual **solicitamos a inclusão desta empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFIMP, pelo prazo de 02 (dois) anos**, consoante previsão contida no art. 29, *caput*, Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30/09/16 **às** 10:30

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 234

Remessa nº 2833

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2016.

CI nº.1.543/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Mércia Cristina de Andrade Dias
Secretaria Municipal de Finanças
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 006/2016, movido em face da empresa **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.175/0001-09 e sede a Rua Ipiranga, 119, Bairro Floresta – Belo Horizonte a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 210/2016 encaminha a V. S.ª cópia dos autos do processo para expedição do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), bem como informa-se que a referida empresa deverá ser inscrita no CAFIMP com impedimento de licitar e contratar com a administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 30/09/16 **às** 10:40

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 235

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Comprovante de encaminhamento Remessa nº. 24278 (fls. 236);
b) Circular Interna nº. 130/2016 IGR (fl. 237);
c) DAM – Documento de Arrecadação Municipal (fl. 238).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

INSPETORIA GERAL DE RENDAS - SEFIN

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):	
Local (Setor)	INSPETORIA GERAL DE RENDAS - SEFIN
Remessa Nº	000024278
Data e Hora	26/10/2016 16:14:24
Texto de Envio	ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

VANUSIA MOREIRA DOS SANTOS
Responsável pelo Envio

NÃO LOCALIZADO
Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000130/2016 - Interno SEC MUN DE FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA VANUSIA MOREIRA DOS SANTOS MARIVONE RIBEIRO VIEIRA BATISTA	EM RESPOSTA A CI 1543/2016 PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO - 006/2016 PAD

SINDPMC - QUINTA COMISSÃO - Fls: 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
Inspetoria Geral de Rendas
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 237

Vitória da Conquista, 26 de Outubro de 2016.

Circular Interna n° 130/ 2016 IGR

Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Processo Administrativo Disciplinar
A sua Senhoria o Senhor,
Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Ref.: Processo Administrativo nº 006/2016
Empresa Denunciada: Lab Hosp Diagnostica Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

A Inspetoria Geral de Rendas em resposta a CI nº 1.543/2016 - PAD, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2016, informa em anexo relatório o qual **não** consta pagamento da empresa **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ Nº 10.606.175/0001-09**, com valor de 270,00 (Duzentos e setenta reais) referente à cobrança da penalidade de multa. Em anexo DAM para que seja enviado a referida empresa.

Atenciosamente,

Marivone Ribeiro Vieira Batista
Inspetora Geral de Rendas

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8542
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
sefin@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Recebido em 26/10/16 às 16:04
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PCA JOAQUIM CORREIA 55 , Centro,
CNPJ: 14.239.578/0001-00

E-mail: Tel.:

DAM

Taxas Diversas

Emissão: 05/10/2016 10:28:07

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 238

DAM - Documento de Arrecadação Municipal — Recibo Contribuinte

Código Febraban	Exercício	Insc. Municipal	Código Movimento	Data Emissão
4785	2016		00014369	05/10/2016
Processo	**Código Geral**		**Data Vencimento**	**Vencimento**
	1027626		31/10/2016	31/10/2016

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)
LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA-ME
RUA IPIRANGA 19, FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, 31015180

Observações
REFERENTE PENALIDADE DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016.

Discriminação da Cobrança

Taxa	Valor
Multa por Descumprimento de Contrato Administrativo	270,00

Valor Origem	270,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Taxa de Expediente	0,00
Valor Total Cobrado	270,00

Autenticação Mecânica

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Código Febraban	Exercício	Código Movimento	Data Emissão
4785	2016	00014369	05/10/2016
Processo	**Código Geral**	**Data Vencimento**	**Vencimento**
	1027626	31/10/2016 *	31/10/2016

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)
LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA-ME
RUA IPIRANGA 19, FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, 3

Total
270,00

81690000002 - 6 | 70004785201 - 2 | 61031201600 - 5 | 01436909910 - 7

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 239

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Certidão CAFIMP (fl. 240).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
Coordenação de Material e Patrimônio
GERÊNCIA DE COMPRAS

QUINTA COMISSÃO
Fls: 240
SINDPA

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no art. 29 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 14.873/2012)

"Art. 29 Será incluída no CAFIMP a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 20 deste Decreto".

CERTIDÃO POSITIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ / CPF nº **10.606.175/0001-09**, Nome Empresarial/Nome do Fornecedor: **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA** apresenta impedimento(s) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista – CAFIMP:

TIPO DE PENALIDADE	**MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR**
MOTIVO IMPEDIMENTO	Descumprimento de cláusulas contratuais
DATA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO	04/08/2016
DATA DE INÍCIO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE	04/08/2016
DATA DE FIM DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE:	04/08/2018
ÓRGÃO DENUNCIANTE	Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	006/2016
AUTORIDADE JULGADORA	Secretario Municipal de Administração

Vitória da Conquista, 23 de novembro de 2016.

Coordenação de Material e Patrimônio/SEMAD
Maria Delma Ribeiro Gonçalves
Coord. de Material e Patrimônio
Mat. 04.0071-4

Gerência de Compras/SEMAD
Lara Betânia Lélis Oliveira
Gerente de Compras
Mat. 04.1407-0

Recebido em 23/11/16 ás 15:50
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 941

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Portaria 1622/2016 (fl. 242).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls: 242
SINDIPA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 25.10.16 a 07.11.16 na forma da Lei
Única.
Mat. Rosangela

PORTARIA Nº 1622/2016

CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de- 1987 e os Decretos nº 17.204/2016 e 17.207/2016, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** o (a) servidor (a) **FRANCISCO DOS REIS FONSECA** matrícula 07.13058-9, no período de **24/10/2016 A 07/12/2016** na forma do artigo 11, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 24 de Outubro de 2016.

EDWALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 243

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2016.

CI nº.1.953/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Marivone Ribeiro Vieira Batista
Inspetora Geral de Rendas - Secretaria Municipal de Finanças
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Solicitamos de V. S.ª informações do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, do Processo Administrativo nº 006/2016, movido em face da empresa **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.175/0001-09, se houve pagamento da penalidade de multa, perfazendo o total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com vencimento em 31 de outubro de 2016.

Rafael Meira de Araújo
Presidente

Recebido em 06/12/16 às 11:31

Vanusia Moreira dos Santos
Secretária da Inspetoria
Mat. 4213-1

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 244

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 27 de outubro de 2016

Ofício nº. 712/2016 - PAD
À LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - ME

Por Ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 006/2016, venho, através do presente, encaminhar DAM – Documento de Arrecadação Municipal para fins de recolhimento de Multa.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Recebido em ___/___/____ às ___:___

Assinatura por extenso

JR 83604173 2 BR

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 245

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) CI nº. 27/2016 – Gerência de Fiscalização/SEFIN (fl. 246);

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Remessa 168328

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 246

Vitória da Conquista, 06 de dezembro de 2016.

C.I. nº 27/2016

Ao Senhor
Rafael Meira de Araújo
Processo Administrativo Disciplinar
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria através da CI nº 1.953/2016-PAD, informamos o não pagamento do DAM, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), expedido em nome da empresa **LAB HOSP DIAGNÓSTICA LTDA** para cobrança da penalidade de multa decorrente do Processo Administrativo n.º 006/2016.

Atenciosamente,

Régis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização

Recebido em 08/12/16 às 09:39
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8542
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
sefin@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPAT
Fls: 947
Remessa nº. 3196

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2016.

CI nº. 1977/2016- PAD
À Ilmª. Srª.
Marivone Batista
Inspetoria Geral de Rendas
Secretaria Municipal de Finanças
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista que não houve o recolhimento do DAM, expedido para recolhimento de MULTA, conforme CI nº. 27/2016 – GF/SEFIN, aplicada em razão da conclusão do Processo Administrativo nº 006/2016, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias à inscrição da empresa **LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.175/0001-09,** com endereço para correspondência situado à R. Ferreira dos Santos, 387 – Pirajá, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.910-310, na Dívida Ativa do Município em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de **R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).** Visando resguardar a celeridade processual, solicitamos o envio da Certidão de Inscrição na Dívida Ativa do Município correspondente num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 09/12/16 às 8:52
Vanusia Moreira dos Santos
Assinatura por extenso
Secretária da Inspetoria
Mat. 4213-1

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 242

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) AR – Aviso de Recebimento JR836041732BR (fl. 249);

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 249

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

À SOLANGE MAPA RAMOS
R. Ferreira dos Santos, 387 - Pirajá
Belo Horizonte – MG
CEP. 31.910-310

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Q. nº 712/2016

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Wendell

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

10/11/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

10 NOV 2016

MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

WENDELL FRANCO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

16155956-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 250

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 006/2016 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) CI nº. 41/2016 – Gerência de Fiscalização/SEFIN (fl. 251);
b) Relatório de Relação da Dívida Ativa do Contribuinte (fl. 252) e
c) Contrato Social da denunciada (fls. 253 a 262)

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Luciana Oliveira Sousa
Secretária

Remessa 168494

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2016.

C.I. nº 41/2016

Ao Senhor
Francisco dos Reis Fonseca
Processo Administrativo Disciplinar
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria através da CI nº 1977/2016-PAD, informamos a inclusão da empresa **LAB HOSP DIAGONOSTICA LTDA-ME** na Dívida Ativa Não-Tributária do Município em razão do não pagamento do valor referente DAM, expedido para cobrança da penalidade de multa, perfazendo o total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Dessa forma, encaminhamos a Vossa Senhoria, extrato comprobatório da inscrição da referida empresa na Dívida Ativa.

Atenciosamente,

Régis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização

Recebido em 19/12/16 às 15:00
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8542
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
sefin@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Divida Ativa
Relatório de Relação da Dívida Ativa do Contribuinte

19/12/2016 / 08:18:35

Identificação

Tipo Cadastro: 02 **Código Contribuinte:** 1027626 **Inscrição Municipal:** 201600014369

Nome: *LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA-ME* **CPF / CNPJ:** 10.606.175/0001-09

Quadra **Lote** **Endereço:** , , ,

Ano Divida	Situação	Certidão/Ano	Inscrição Divida	Origem	Vencimento	Valor Origem	Juros	Multa	Multa Inscrição	Correção	Total
2016	Débito		0000462	Multa	31/10/2016	270,00	5,40	13,50	0,00	0,00	288,90

Total Inscrição :	270,00	5,40	13,50	0,00	0,00	288,90

Total Geral :	270,00	5,40	13,50	0,00	0,00	288,90

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 852

AUTENTICAÇÃO
a original e mim apresentado, do que dou fé.
Caeté 27 NOV. 2013
Rosana de Cássia Ferreira - Tabeliã
Ronaldo Silva de Oliveira - Substituto
Maria de Fátima Vieira - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido R$4,84
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCU 85914
SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto
QUINTA COMISSÃO
Fls: 253
SINDIPA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA

[redacted] em regime de [redacted], [redacted] -

[redacted]

DELIBERAM, de pleno e comum acordo, constituir como de fato e de direito, uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente Contrato Social e prescrições legais aplicáveis, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Denominação, Sede e Foro

A sociedade girará sob a denominação social de **LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA e nome fantasia LABHOSP** , tendo sede e foro na cidade de Belo Horizonte - MG, estabelecida à Rua Ipiranga, Nº 119 , Bairro Floresta- CEP 31.015-180 e fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte- MG para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo Social

O objeto social: Comércio atacadista de equipamentos e artigos para laboratórios,médicos, odontológicos,instrumentos e afins, veterinários, hospitalares, filmes radiológicos, todos novos e usados. Produtos de limpeza, higiene e perfumaria, móveis escolares,móveis para escritório, laboratoriais e odontológicos,

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - MG
AUTENTICAÇÃO
Luis Gustavo Mariano Elias
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BIC 96355

250

importação dos mesmos, venda de roupas hospitalares em geral e revenda de colchões .

CLÁUSULA TERCEIRA
Capital Social

O capital social é de **R$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta mil) cotas com valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, ora subscrito será integralizado na sua totalidade em moeda corrente no ato da assinatura deste contrato; subscrito na seguinte proporção:

-RENATA MARIA PENIDO MAPA- 49.500(Quarenta e Nove Mil e Quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada, totalizando em R$49.500,00(Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais),

ALEXANDRE SANTOS MARIANO - 500 (Quinhentas) cotas, no valor de R$1,00 (Um Real) cada, totalizando em R$ 500,00(Quinhentos Reais).

Total----------R$ 50.000.00

RENATA MARIA PENIDO MAPA COM.....99% DAS COTAS
ALEXANDRE SANTOS MARIANO COM..... 1% DAS COTAS

CLÁUSULA QUARTA
Administração Social

A sociedade será administrada pela sócia , Renata Maria Penido Mapa, que assinará isoladamente os documentos da sociedade, cabendo-lhe representá-la em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza e/ou para qualquer finalidade, em especial nos de natureza financeira.Com os poderes e atribuições de praticar todos os Atos compreendidos no objeto social.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado, do que dou fé.
Caeté 27 NOV. 2013
Rosana de Cássia Ferreira - Tabeliã
Ronaldo Silva de Oliveira - Substituto
Maria de Fátima Vieira - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido R$4,84
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CCU 85915
QUINTA DA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 254
SES Visto
2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - MG
AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte, 11/05/2020
Selo de Fiscalização 963530

CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS DE CAETÉ-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado, do que dou fé.
Caeté 27 NOV. 2013
Rosana de Cássia Ferreira - Tabeliã
Maria de Fátima Vieira - Escrevente
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CCU 85916

QUINTA COMISSÃO Fls: 255 SINDIPA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.(art. 1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Duração

O prazo da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data do registro na **JUCEMG**

CLÁUSULA SÉTIMA

Disponibilidade das Cotas

É vedada a transferência de cotas para terceiros, mas o sócio que desejar vendê-las no todo ou em parte a estranho, deverá antes oferecê-las ao outro, ao qual fica assegurado o direito preferencial de adquiri-las, em igualdade de condições de preço.

CLÁUSULA OITAVA

Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço, com atendimento de todas as prescrições legais, os lucros e prejuízos verificados serão partilhados entre os sócios proporcionalmente às respectivas cotas, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA

Da Remuneração dos Administradores

A administradora da sociedade, **RENATA MARIA PINHO MAPA** , perceberá mensalmente, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia a ser fixada de comum acordo, sempre observado o disposto na Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecimento - Incapacidade

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
AUTENTICADO
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BIC 96366

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 256
SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto

liquidação, exercendo o representante legal os direitos do falecido ou interdito, embora indivisa a cota social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Deliberação sobre as contas do exercício

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art. 1.071 e 1.072, Parag. 2° e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Declaração a que se refere ao cocigo civil 2002

Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial , ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela , a pena que vede, ainda que temporariamente , o acesso a cargo públicos ; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno , concussão , peculato ,ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo ,fé pública , ou a propriedade .(art. 1.011, inciso 1°, cc/2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus sucessores e herdeiros.

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2009.

[redacted]

CARTÓRIO 1° OFÍCIO NOTAS DE CAETÉ
AUTENTICAÇÃO
Apresente cópia reprográfica conforme o mim apresentado, do que dou fé.
27 NOV. 2013
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCU 85911
Rosana de Cássia Ferreira - Tabeliã
Ronaldo Silva de Oliveira - Substituto
Maria de Fátima Vieira - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido R$4,84

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 31208363420
PROTOCOLO: 09/049.494-6 DATA: 30/01/2009
FLASHOSP DIAGNOSTICA LTDA

2° TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua Curitiba, 1609 - Centro - Tel.: (31) 3213-1609 - www.2notas.com.br

253

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 257

VISTO CINTIA ARAÚJO

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA - EPP
CNPJ: 10.606.175/0001-09
NIRE: 31208363420

[redacted]

[redacted]

inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.175/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31208363420 resolvem de comum acordo promover a seguinte alteração contratual:

1) [redacted]

2) [redacted]

3) O capital social que era R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado à R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$1,00 (hum real), cada uma, mediante integralização em moeda corrente do país, sendo R$ 20.000,00 (cinco mil reais) efetuada pelos sócios e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de reservas de lucros demonstradas no balanço patrimonial de 31/12/2010, do livro diário registrado na JUCEMG em 04/05/2011, sob o número 99199006.

4) Em conseqüência das modificações acima, o Capital Social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

[redacted]

CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS DE CAETÉ-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado, do que dou fé.
Caeté 27 NOV. 2013
Rosana de Cássia Ferreira [illegible]
[illegible] Silva de Oliveira - Substituto
[illegible] de Fátima Vieira - Escrevente
Comparece com o selo de autenticidade
Val[illegible] recebimo R$4,84

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCU 85934

Rua Ipiranga, N.º119 – Floresta
CEP: 31015-180 - Belo Horizonte/MG
Telefone.: (31) 3411-4030 - Fax.: (31) 3564-4030
E-mail: labhosp@uol.com.br; vendas.labhosp@uol.com.br

9524

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 252
SECRETARIA M. DE SAÚDE - VISTO CINTIA ARAUJO

6) A sociedade passa a girar única e exclusivamente sob as condições que se seguem, ficando consolidadas nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua usando da denominação social de **"LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA - EPP"** e sua sede continua sendo à Rua Ipiranga, nº119, Bairro Floresta, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.015-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social continua artigos para laboratórios, médicos, odontológicos, instrumentos e afins, veterinários, hospitalares, filmes radiológicos, produtos de limpeza, higiene e perfumaria, tecidos e roupas hospitalares em geral e móveis para laboratórios e odontológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), assim distribuídos entre os quotistas:

TOTAL	100.000 QUOTAS	R$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **RENATA MARIA PENIDO MAPA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza financeira. Com poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no objeto social;

CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS DE CAETÉ-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado, do que dou fé.
Caeté 27 NOV. 2013
Cássia Ferreira ... Substituto
... Escrevente
... selo de autenticidade
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

COMISSÃO
Fls: 259
SINDIPA

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, por período determinado ou indeterminado, para os atos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: o prazo da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 30/01/2009.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores e sócios quotistas poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, compensar os prejuízos em exercícios futuros ou permanecerem suspensos para posterior deliberação.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em assembléia a ser instalada pelos sócios quotistas com a presença em primeira convenção, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número, podendo ser representado na assembléia por outro sócio, ou advogado mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, e que decidirão por maioria de votos os destinos das sociedade, conforme dispõe o artigo 1074, parágrafo 1º e 2º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço a ser levantado na data do evento em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de inflação da época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as

Rua Ipiranga, N.º119 – Floresta
CEP: 31015-180 - Belo Horizonte/MG
Telefone.: (31) 3411-4030 - Fax.: (31) 3564-4030
E-mail.: labhosp@uol.com.br; vendas.labhosp@uol.com.br

CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS DE BETIM/MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica com o a original a mim apresentado do que dou fé.
07 NOV. 2013
Roziana de Cássia Ferreira - Tabeliã
Roberto Silva de Oliveira - Substituto
Maria de Fátima Vieira - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido R$4,84
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

256

relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme dispõe artigo 1.011 parágrafo 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, ficando para isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renuncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 31 de maio de 2011

CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS DE CAETÉ-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado, do que dou fé.
Caeté 27 NOV. 2013
Rosana de Cássia Ferreira - Tabeliã
Ronaldo Silva de Oliveira - Substituto
Maria de Fátima ... - ...nte
Válido somente com ...nlade
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCU 85937

TESTEMUNHAS.

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
CRC/MG 092.218/O-9

ANDRÉ MARA NEVES
CI: MG-10.775.564

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4663150
EM 05/08/2011
LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - EPP
PROTOCOLO: 11/440.693-6
MG3926684

957

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 261

SECRETARIA DE SAÚDE - Visto

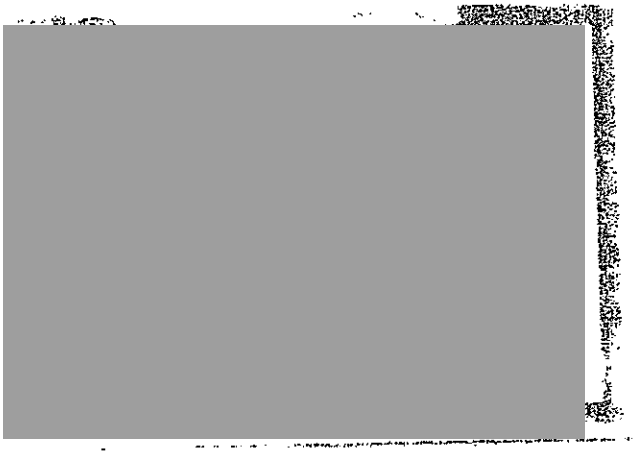

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4500 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte: 07/11/2013

EMOL:R$3,69 T:F:J:R$1,15 Total:R$4,84

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CGH 31005

Silvia Aparecida Campos Fac. Autorizada

258

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 262

Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.606.175/0001-09 MATRIZ		30/01/2009

NOME EMPRESARIAL
LABHOSP DIAGNOSTICA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABHOSP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - """Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças"""

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IPIRANGA	119	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.015-180	FLORESTA	BELO HORIZONTE	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/11/2013** às **10:36:56** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/11/2013

259

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 263

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, tendo sido concluída a fase de inquérito do **Processo Administrativo nº 006/2016, instaurado por meio da Portaria nº 210/2016**, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente publicada, para apuração de denúncia de infração cometida pela empresa LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.175/0001-09, e que todas as partes interessadas tiveram ciência da decisão: **determino o ARQUIVAMENTO do procedimento supracitado, com a devida baixa e anotações de praxe.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDWALDO ALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 264

Processo Administrativo n.º 006/2016
Empresa Denunciada: LAB HOSP DIAGNOSTICA LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO que, nesta data, depois de concluídas as apurações do Processo Administrativo nº 006/2016, o qual resultou em Multa cumulada com Suspensão Temporária, fiz o encerramento dos autos contendo 264 laudas. Do que para constar, lavrei o presente termo.

Vitória da Conquista – BA, 22 de dezembro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente